

DEZEMBRO DE 2020 TROCANDO ANOS DE VIDA PELA VIDA SELVAGEN

UMA INVESTIGAÇÃO SOBRE OS CRIMES CONTRA A VIDA SELVAGEM NA PERSPECTIVA DOS INFRACTORES NA NAMÍBIA

Dominique Prinsloo, Sacha Riley-Smith, David Newton

RELATÓRIO DA TRAFFIC

A reprodução do material que aparece neste relatório requer autorização por escrito da editora.

As designações das entidades geográficas nesta publicação, e a apresentação do material não sugere de forma nenhuma a expressão de qualquer opinião por parte da TRAFFIC ou de suas organizações de apoio, sobre a situação jurídica de qualquer país, território ou área, ou de suas autoridades, ou sobre a delimitação de suas fronteiras ou limites.

Este relatório foi possível com o apoio generoso do povo Americano por meio da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional, USAID.

Os conteúdos são da responsabilidade da TRAFFIC e não reflectem necessariamente as opiniões da USAID ou do Governo dos Estados Unidos



CITAÇÃO SUGERIDA

D. Prinsloo, S. Riley-Smith, D. Newton (2020) Trocando Anos de Vida pela Vida Selvagem. Uma Investigação sobre os Crimes contra Vida Selvagem na Perspectiva dos Infractores na Namíbia. Cambridge, UK

AUTOR PRINCIPAL

Dominique Prinsloo

SUPERVISOR DE PROJECTOS

Adam Pires

PUBLICADO POR

TRAFFIC International Cambridge Reino Unido

TRAFFIC 2020. Os direitos autorais do material publicado neste relatório pertencem à TRAFFIC. Instituição sem fins lucrativos registada no Reino Unido sob nº 1076722

ISBN: 978-1911646-31-0

DESENHO

Marcus Cornthwaite

FOTOGRAFIA DA CAPA

Esta foto foi tirada para a Save the Rhino Trust na aldeia DeRiet na Namíbia, onde as comunidades estão a trabalhar em conjunto no combate ao crime contra a vida selvagem - Hugh Lippe

AGRADECIMENTOS

A preparação, desenvolvimento e produção desta publicação foi possível com financiamento da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID) no âmbito do Projecto de Combate ao Crime contra Vida Selvagem na Namíbia e na Área do Kavango-Zambeze (CWCP). A TRAFFIC agradece aos 45 entrevistados e as suas significativas contribuições à esta pesquisa. A TRAFFIC agradece aos Serviços Correcionais da Namíbia (NCS) e aos funcionários de Windhoek, Oluno, Hardap,

Evaristus Shikongo, Elizabeth Nepemba e Serviços Prisionais do Divundu pelo apoio. Agradece-se ao Comissário Sam Shaalulange e à Comissária Lovisa Uukelo pela sua assistência ao longo deste trabalho e pela revisão deste relatório. Os autores

agradecem a Sade Moneron e Julian Rademeyer, a inspiração por trás da realização Markus Burgener pelo seu imenso apoio durante todo o processo. Ben Brock, Gayle Burgess e Fiona Pamplin também são agradecidos por suas essenciais contribuições. Os autores também agradecem ao colega da TRAFFIC, Marcus Corthwaite, pelo apoio contínuo na área técnica e de design durante o desenvolvimento do relatório. A TRAFFIC também agradece a análise fornecida por Roland Melisch e o apoio técnico fornecido por Richard Thomas e Julie Gray. Os autores também agradecem aos membros da equipa do escritório regional da África Austral da TRAFFIC, incluindo Nontsikelelo Nkambule, Linda Moyana e Cynthia Nemakonde pelo apoio administrativo durante a recolha de dados para o relatório e na fase de redacção. A TRAFFIC também agradece a Kevin Pretorius (Green Law Foundation) por sua assessoria jurídica ao longo desta pesquisa. Pela revisão e contribuições, os autores agradecem Karen Nott da Namibia Nature Foundation (NNF), Jatiel Mudamburi do Gabinete do Procurador-Geral, Barry de Klerk da Polícia Nacional da Namíbia (NAMPOL) e Theunis Petersen do Ministério do Meio Ambiente, Silvicultura e Turismo (MEFT). Os autores agradecem Adam Amstrong por sua orientação durante o desenvolvimento inicial do relatório. A TRAFFIC estende o seu apreço aos membros do Gabinete do Jurídico e do Gabinete do Procurador-Geral pela sua assistência no acesso aos registos de casos relativos à crimes contra a vida selvagem.

TABELA DE Conteúdos

Página 1

INTRODUÇÃO E RESUMO

Prefácio Antecedentes do projecto Acrónimos e abreviaturas Visão geral Metodologia O processo de entrevista Ética, limitações, Língua, amostra, taxa de câmbio

Página 14

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Quem O quê? Onde? Como? Porquê? Processos judiciais

Página 45

CONCLUSÕES

Recomendações

Página 50

Referências Créditos de imagem

Página 52

Anexo I: Leis, Ofensas e Apelações



PREFÁCIO SERVIÇOS CORRECIONAIS DA NAMÍBIA

Como membro da Associação Internacional dos Serviços Prisionais e Correcionais (ICPA), bem como da Associação dos Serviços Correcionais de África (ACSA), a Namíbia se esforça para ser o líder da África na prestação de serviços correcionais. Os Serviços Correcionais da Namíbia (NCS) visa promover activamente políticas e padrões de políticas e práticas correcionais humanas e eficazes.

A promulgação da Lei dos Serviços Correcionais de 2012 (Lei nº 9 de 2012), que substituiu a Lei das Prisões de 1998 (Lei nº 17 de 1998) trouxe uma mudança significativa no apoio as abordagens correcionais modernas. O NCS alterou sua organização estrutural para se alinhar à nova abordagem correcional, onde todas as agências têm pessoal dedicado à reabilitação e reintegração bem como gestão de desempenho para implementar a Estratégia Correcional da Gestão de Risco dos Infractores (ORMCS).

A ORMCS sugere, essencialmente, que dois infractores não são iguais em termos de quais factos podem ter incentivado a ofensa, o "risco" que podem apresentar para cometer uma futura ofensa, as "necessidades" que podem ter e em termos de motivação para atender tais necessidades e trabalhar para mudar seus estilos de vida.

A ORMCS visa avaliar e documentar essas diferenças para que:

- i. Os infractores possam ser orientados de forma mais eficaz de acordo com os perfis de risco/necessidades que representam, e orientam os esforços de possível reintegração e;
- Os agentes prisionais, através desta compreensão ampliada dos perfis de risco/necessidades dos infractores tornam-se mais activos e focados em suas interações, aumentando assim, mais uma vez, a segurança dentro das unidades prisionais e contribuindo mais directamente para o desafio da reintegração do infractor.

Após a recepção inicial e classificação objectiva de segurança dos infractores, é de vital importância para os agentes prisionais saberem sobre a gravidade do crime cometido pelo infractor, seu papel ou envolvimento no crime e o valor de qualquer propriedade ilegal formando assim o assunto do seu processo. Todos esses factores afectam o perfil de risco do infractor e, em última análise, a abordagem usada pelo NCS para a sua gestão, reabilitação e reintegração. Esta informação não está prontamente disponível aos infractores envolvidos em crimes contra a vida selvagem e como estes se enquadram no panorama do comércio ilegal de vida selvagem (IWT).

Quando a TRAFFIC abordou o NCS em 2019, realizando pesquisas envolvendo entrevistas com presidiários condenados por crimes contra a vida selvagem na Namíbia, ficamos entusiasmados em endossar este estudo e gratos porque a lacuna no nosso conhecimento sobre crimes contra a vida selvagem seria preenchida. Este relatório supera as nossas expectativas e os conhecimentos e as informações adquiridas sobre aspectos sociodemográficos e psicográficos serão levadas em consideração para o desenvolvimento de estratégias futuras.

Eu gostaria de elogiar a TRÁFFIC por este relatório e as recomendações aqui contidas. Estamos ansiosos para trabalhar com a TRAFFIC novamente no futuro e continuar a aumentar nosso conhecimento sobre crimes contra a vida selvagem e os infractores que os cometem.

10 Dangle/

Raphael Tuhafeni Hamunyela Comissário-Geral dos Serviços Correcionais da Namíbia Ministério de Assuntos Internos, Imigração, Protecção e Segurança



TRAFFIC

A TRAFFIC é uma organização líder não governamental que trabalha globalmente contra o comércio ilegal de animais e plantas selvagens no contexto da conservação da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável.



ANTECEDENTES DO PROJECTO

SOBRE O CWCP

Projecto de Combate ao Crime Contra Vida Selvagem na Namíbia e na Área Kavango-Zambeze (CWCP)

Em 2017, a TRAFFIC juntou-se ao CWCP para coadjuvar no alcance dos objectivos de aumento da população de rinocerontes na Namíbia estabilizando a quantidade de Elefantes do Kavango-Zambeze, combatendo as crescentes ameaças de crimes transnacionais contra a vida selvagem. Os países da Área de Conservação Transfronteiriça Kavango-Zambeze (KAZA-TFCA) inclui Angola, Botsuana, Namíbia, Zâmbia e Zimbabué. O CWCP é implementado pelo Fundo Mundial para Natureza (WWF) em colaboração com 13 organizações e agências do consórcio, incluindo a TRAFFIC. Um dos objectivos da TRAFFIC com o apoio do CWCP é de pesquisar a dinâmica do comércio ilegal de vida selvagem em toda a área KAZA-TFCA e os cinco países partes desta área.

SOBRE A USAID

A Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID) é responsável pela maioria da assistência ao desenvolvimento aos países estrangeiros por parte do Governo dos Estados Unidos. Trabalha para acabar com a pobreza extrema e promover resiliência, democracia das sociedades ao mesmo tempo em que promove a segurança e a prosperidade para a América e o mundo. Este relatório foi possível com o apoio do povo Americano através da USAID. Os conteúdos são de inteira responsabilidade dos autores e não reflectem necessariamente a opinião da USAID ou do Governo dos Estados Unidos.

ANONIMATO

Este documento faz uso extensivo das transcrições e diálogos dos infractores. A identidade e quaisquer características pessoais de identificação de cada um dos infractores permanecem estrictamente confidenciais.



ACRÔNIMOS E ABREVIAÇÕES

ACSA	Associação dos Serviços Correcionais de África
BCC	Transmissão de Mudança de Comportamento
CITES	Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção
CWCP	Projeto de Combate ao Crime contra Vida Selvagem na Namíbia e da Área Kavango-Zambeze
ICPA	Associação Internacional de Serviços Prisionais e Correcionais
HWC	Conflito Homem-Animal
IIU	Unidade de Inteligência e Investigação
IWT	Comércio llegal de Vida Selvagem
КАР	Conhecimento, Atitude e Práticas
KAZA TFCA	Área de Conservação Transfronteiriça Kavango-Zambezi
MEFT	Ministério do Meio Ambiente, Silvicultura e Turismo da Namíbia
MoJ	Ministério da Justiça
NAD	Dólar Namibiano
NAMPOL	Polícia Nacional da Namíbia
NNF	Fundação Namibiana para Conservação da Natureza
NCS	Serviços Correcionais da Namíbia
ORMCS	Estratégia Correcional de Gestão de Risco dos Infractores
PRD	Divisão de Recursos Protegidos da NAMPOL
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
USAID	Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional
USD	Dólar Americano
ZMW	Kwacha Zambiano

SUMÁRIO ENTREVISTAS COM OS INFRACTORES DA

ESPÉCIES INVOLVIDAS

O número de casos de acordo com as espécies.





- Hardap
- Windhoek
- **Evaristus Shikongo**
- Oluno

LOCALIZAÇÃO



CHINA E ZÂMBIA FORAM REVELADOS COMO PAÍSES DE DESTINO



ENVOLVIMENTO EM TODA CADEIA DE ABASTECIMENTO



Os infractores assumiram vários papéis na cadeia de abastecimento do Crime Ilegal contra a Vida Selvagem, incluindo:

DO COMÉRCIO DE PARA FACILITAÇÃO SUBSISTÊNCIA

ABASTECIMENTO ARMAZENAMENTO DAS VIAGENS

RESUMO DAS MOTIVAÇÕES E DEMOGRAFIA

FINANCEIRA 10

INFRACTORES Procura de renda para suprir as necessidades básicas

SOCIAL **10** INFRACTORES Envolveram-se como um favor a um conhecido, amigo ou membro da família

NUTRIÇÃO 5 INFRACTORES USARAM OS POODUTOS PARA CONSUMO LOCAL

CURIOSIDADE **6** INFRACTORES desconheciam as espécies ou produtos e tentaram saber mais

INOCÊNCIA **3** INFRACTORES Alegaram serem inocentes

FUNCIONAL 2 INFRACTORES Envolveram-se no comércio ilegal para protegerem o gado ou os cães

RECOMENDACOES

Os resultados deste estudo proporcionam uma visão ampla sobre os perfis sociodemográficos e psicográficos de criminosos de baixo escalão, bem como a natureza e o modus operandi de seus crimes.

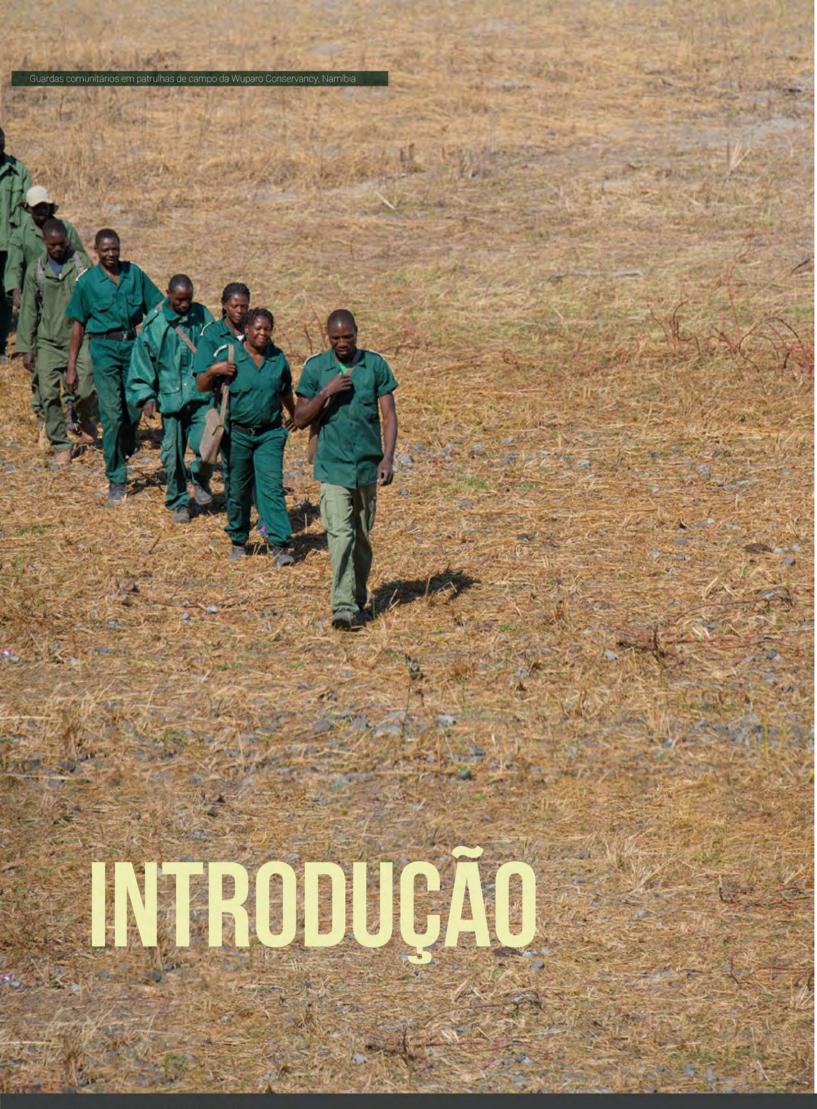
A redução do número de ofensas criminais que ocorrem pode, em última análise, exigir uma abordagem mais ampla e holística, além do cumprimento e aplícação da lei conforme o habitual como:

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO COMO ESTRATÉGIA PREVENTIVA

DEMOGRAFIA DOS INFRACTORES

GÉNERO	MASCULINO	100%
IDADE	30-39	43%
NÍVEL ACADÉMICO MAIS ALTO	ENSINO PRIMÁRIO	40%
NACIONALIDADE	NAMIBIANOS	44%
DEPENDENTES	1-4 FILHOS	70%





EM MUITOS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO, A VIDA SELVAGEM É UM MOTOR PARA O TURISMO, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA AS ÁREAS QUE AINDA LUTAM CONTRA A POBREZA, MAS QUE SÃO RICAS EM RECURSOS NATURAIS.

- (Zacarias e Loyola, 2017)

O turismo baseado na vida selvagem oferece importantes benefícios ecológicos, culturais e económicos as pessoas e as comunidades e desempenha um papel fundamental na actual economia da Namíbia, pois é um dos sectores económicos de rápido crescimento (Jones et al., 2015).

O uso generalizado dos parques de conservação comunitários na Namíbia, onde as comunidades assumem a responsabilidade pela conservação e gestão dos recursos naturais, sempre cumprindo com os regulamentos de conservação, provou ser uma abordagem de sucesso. As comunidades dentro dessas unidades de conservação recebem muitos benefícios, como emprego e capacitação em áreas rurais (Anon., 2018). O aumento do turismo e o consumo de vida selvagem (caça dentro das conservações) levou a um substancial aumento na receita total e benefícios em espécie gerados pelos parques de conservação de menos de NAD1 milhão (USD 192.215) em 1998¹ para mais de NAD147 milhões (USD 11.669.900) em 2018² (Anon., 2018). Na Namíbia, existem 86 parques de conservação registado pelo Ministério do Meio Ambiente, Florestas e Turismo (MEFT), cobrindo cerca de 20% do país (Anon., 2019a), e mais de 40% do país está envolvido de certo grau na gestão de conservação (Anon., 2017).

1 USD 192.215 a USD1 = NAD5.20; 1998 2 US \$ 11.669.900 a USD 1 = NAD12,60; 2018

TROCANDO ANOS DE VIDA PELA VIDA SELVAGEM 8



O AUMENTO DOS NÍVEIS DE CAÇA FURTIVA NA NAMÍBIA

A caça furtiva comercial e de subsistência em áreas protegidas está em franco crescimento. A extensão da perda sofrida pela Namíbia por causa do Comércio llegal de Vida Selvagem (IWT) não é quantificada de forma confiável (Anon., 2017). Algumas das espécies das populações de animais selvagens mais endémicas da Namíbia - Elefante Africano Loxodonta africana, e o Rinoceronte Negro Diceros bicornis - estão actualmente sob grande ameaça devido ao comércio ilegal de vida selvagem, e o aumento da caça furtiva nos últimos anos, prejudicando as populações de animais outrora considerável. A caça furtiva do Rinoceronte Negro era relativamente baixa até 2013, com o país perdendo apenas 16 animais para a caça furtiva entre Janeiro de 2005 e Dezembro de 2013 (Anon., 2017). Desde então, a Namíbia tem-se tornado num país importante para obtenção ilegal de chifres de rinoceronte com um aumento de quatro vezes mais do número de carcaças caçadas relatadas desde (24) em 2014 a (97) em 2015. Viu-se nos anos subsequentes uma tendência de declínio com 61 em 2016; 44 em 2017; 57 em 2018 (Anon., 2019b), e 45 em 2019 (Anon., 2020), o que é encorajador, mas os números da caça furtiva ainda são significativamente superiores ao período pré-2014.

A sucessão de secas na Namíbia desde 2013 também culminou na mortalidade de muitos rinocerontes em 2019 (T. Petersen, MEFT, em litt. para D. Prinsloo, Julho de 2020).

Dado o aumento da caça furtiva comercial em áreas protegidas na Namíbia e em áreas dos estados vizinhos da Região do Kavango- Zambeze (região KAZA; Figura 1B), aumentaram também as reacções do governo da Namíbia em relação a caça furtiva (Anon., 2020; Immanuel, 2017; Shapwanale, 2018). O MEFT melhorou os seus esforços contra caça furtiva com resultados positivos (Shapwanale, 2018), Em 2017, o governo da Namíbia aumentou as sentenças relativas ao tráfico ilegal de animais selvagens através da alteração da Lei relativa aos Produtos de Animais Selvagens Controlados e seu Comércio, Lei № 9 de 2008, segundo a qual as sentenças por posse ilegal de produtos de animais selvagens controlados, como elefantes, rinocerontes e pangolim, aumentaram de uma multa de NAD20.000 (USD 1.586) ou cinco anos de prisão para NAD15 milhões (USD853.611) ou reclusão de até 15 anos, ou ambos. Além disso, negociar, exportar ou importar tais produtos pode resultar em multa de até NAD25 milhões (USD 1.422.680), ou prisão por até 25 anos, ou ambos. Lançada em meados de 2018, a Operação Blue Rhino é uma colaboração formal entre os Serviços de Inteligência e a Unidade de Investigação (IIU) sob os auspícios da Divisão dos Serviços de Protecção da Vida Selvagem do MEFT e Divisão de Recursos Protegidos (PRD) da Polícia Nacional da Namíbia (NAMPOL). Foi estabelecida para vincular e estreitar a ligação entre as áreas de conservação e a aplicação e cumprimento da lei (Anon., 2020). De acordo com um relatório anual divulgado pelo MEFT e seus parceiros de conservação, o ano de 2019 foi um ano bem-sucedido devido ao financiamento flexível, o que permitiu à Força Tarefa da Blue Rhino responder rapidamente e conduzir operações de campo usando vigilância e tecnologias forenses (Anon., 2020). Estes, juntamente com a construção das capacidades de investigação e acusação, bem como a colaboração transfronteirica, resultou em numerosas investigações bem-sucedidas e prisões preventivas em 2019 (Anon., 2020). Esses investimentos demons-tram stram o compromisso da Namíbia em relação a actuação da justiça criminal relativamente ao comércio ilegal de animais selvagens.

3 A caça furtiva comercial se refere à participação em actividades ilegais contra vida selvagem e florestal com fins lucrativos. 4 Neste relatório, a região KAZA refere-se a área dentro dos cinco países que fazem parte da TFCA KAZA. Portanto, ao se referir à região KAZA de Namíbia, isto inclui as regiões de Kavango Leste e Zambeze.



• ATÉ ENTÃO UM **PROBLEMA PERSISTENTE**

Infelizmente, apesar do trabalho dedicado para introduzir resoluções de conservação e de cumprimento da lei de forma a enfrentar os desafios do comércio ilegal de vida selvagem, o problema persiste e há incidentes contínuos a nível doméstico e internacional na Namíbia. Embora muitos tipos de crime tenham sido extensivamente estudados nos campos da criminologia e da sociologia, menos se sabe sobre como e por que os indivíduos cometem crimes contra a vida selvagem.

As motivações dos infractores para participarem no comércio ilegal de vida selvagem e as circunstâncias que levaram à prisão dos mesmos nem sempre são bem compreendidas. Apenas um punhado de estudos forneceram informações sobre os criminosos que são citados por crimes contra a vida selvagem, incluindo aqueles no Nepal (Paudel et al., 2019), EUA (Crow et al., 2013) e África do Sul (Hübschle, 2017; Moneron, et al., 2020). Este estudo sobre os infractores contra a vida selvagem baseia-se em pesquisas anteriores que identificaram as motivações por trás da caça furtiva e os factores que afectam o cumprimento das leis sobre a vida selvagem pelas comunidades locais na Região do Zambeze na Namíbia (Kahler e Gor e, 2012). No entanto, o estudo da TRAFFIC é o primeiro de seu tipo a explorar as características sociodemográficas, o conhecimento subjacente da lei em torno do comércio ilegal de vida selvagem e o modus operandi dos crimes servindo-se de infractores presos na Namíbia como objecto de estudo. Compreender as características sociodemográficas e os perfis comportamentais dos infractores contra a vida selvagem a nível local ajudará nos esforços de aplicação e cumprimento da lei. Irá também fornecer informações valiosas para o desenvolvimento de trabalhos de prevenção e de transmissões complementares de mudança de comportamento (BCC). Esta pesquisa tem como objectivo:

(1) Demografia

Fornecer características sociodemográficas dos infractores que foram detidos por crimes contra a vida selvagem,

(2) IDENTIFICAR TENDÊNCIAS

Identificar padrões no *modus operandi* de pessoas envolvidas na caça furtiva, contrabando e posse de produtos da vida selvagem; incluindo funções e localidade, e identificar quais as espécies/produtos caçadas/comercializados,



Proporcionar uma melhor compreensão das causas e impactos subjacentes dos crimes contra a vida selvagem a nível local, explorando as experiências pessoais, percepções e atitudes dos indivíduos que participaram em crimes contra a vida selvagem.

Os resultados da pesquisa serão usados pela NAMPOL e pela IIU do MEFT para direccionar as suas actividades de aplicação da lei de forma mais eficaz e também fornecerá a base para recomendações sobre como lidar melhor com as causas subjacentes dos crimes contra a vida selvagem.

⁶ Crime contra vida selvagem refere-se às infracções criminais relacionadas à biodiversidade e caça furtiva, conforme descrito por lei, portanto, distinto do comércio ilegal de vida selvagem, que inclui a caça furtiva ou outra captura de espécies protegidas ou geridas e o comércio ilegal de vida selvagem e suas partes e produtos relacionados (Anon., 2016b)

METODOLOGIA LOCALIDADES

A Namíbia tem 13 unidades prisionais em todo o país que são administradas pelos Serviços Correcionais da Namíbia (NCS) sob os auspícios do Ministério da Segurança e Protecção da Namíbia.

Em 1 de Abril de 2019, as 13 unidades prisionais em toda a Namíbia hospedavam 4.502 infractores, dos quais cerca de 80 representam 1,8% da população carcerária presa por crimes contra a vida selvagem. As entrevistas foram realizadas com 45 infractores por crimes contra vida selvagem durante Julho de 2019, Agosto de 2019 e Março de 2020. As entrevistas ocorreram em seis estabelecimentos correcionais na Namíbia (Apêndice 1).

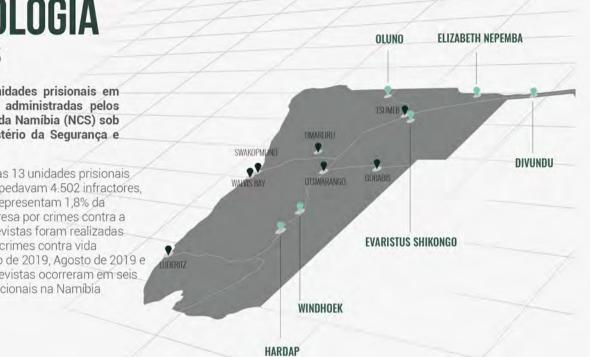




FIGURA 1

Mapa da África Austral indicando as áreas de incidentes em Angola, Namíbia e Zâmbia, conforme descrito pelos infractores. Fonte © Sacha Riley-Smith / TRAFFIC (2020)

O PROCESSO DE ENTREVISTA

Foram realizadas entrevistas individuais e presenciais com os infractores, cada uma com duração de 30 a 60 minutos, usando um questionário pré-elaborado para orientar as discussões. Para obter dados sobre a(s) línguas(s) usada(s) durante as entrevistas, consulte o subcapitulo em "Línguas" abaixo. As entrevistas foram conduzidas de forma semiestruturada para que a entrevista evoluisse para uma conversa relativamente desestruturada. O questionário foi estruturado para garantir que os temas relevantes fossem cobertos, como dados demográficos e status social, modus operandi

(ou detalhes em torno do crime), motivações e réflexões. As entrevistas fluiram livremente, e as perguntas foram usadas para orientar o entreistadores em conversa, garantindo que os diferentes temas fossem abordados. À chegada à unidade presidiária, o entrevistador foi recebido por um agente e informado sobre o local da entrevista bem como quaisquer questões de segurança. As entrevistas foram sempre supervisionadas por um agente do NCS.

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DOS INFRACTORES

O infractor foi condenado por um delito de acordo com a Lei № 4 de 1975 da Conservação da Natureza

Natureza (por exemplo, caça e/ou posse ilegal de espécies protegidas) e/ou a Lei № 9 de 2008 Produtos da Vida Selvagem Controlados e seu Comércio (por exemplo, posse, comércio e/ou exportação ilegal de produtos de vida selvagem controlada);

O infractor cumpria pena no momento da entrevista, e;

O infractor consentiu a entrevista verbalmente a um agente dos Serviços Correcionais da Namíbia (NCS) antes do inicio da entrevista

ÉTICA

Entrevistar infractores encarcerados é um processo repleto de desafios éticos e metodológicos. A TRAFFIC garantiu que os mais elevados padrões éticos fossem respeitados durante o processo de pesquisa e procurou ser academicamente rigorosa em suas metodologias. A TRAFFIC obteve autorização por escrito do NCS antes do início da pesquisa. Além disso, foi obtido um Certificado de Autorização da Comissão6 de Ética Humana da Universidade de Witwatersrand na África do Sul, da qual o autor David Newton faz parte como Associado Honorário do Departamento de Pesquisa. Depois da aceitação da proposta da TRAFFIC pelo NCS, foi obtida da Comissão Nacional de Pesquisa, Ciência e Tecnologia (NCRST) uma licença para pesquisa. A TRAFFIC também recebeu uma autorização por escrito do Gabinete do Judiciário que permitiu o acesso a registos de casos dos tribunais públicos para fins de pesquisa. Logo após a obtenção das devidas autorizações, o NCS enviou para a TRAFFIC uma lista de infractores detidos envolvidos em crimes contra a vida selvagem. Os agentes do NCS de várias instituições presidiárias, obtiveram então dos infractores,

a devida anuência verbal antes da realização das entrevistas. Antes do início das entrevistas, a TRAFFIC também conduziu avaliações dos riscos internos para entender os protocolos de entrada e saída e emergências de cada unidade. No início de cada entrevista, os infractores receberam uma folha de informação (com o conteúdo explicado e traduzido) detalhando o objectivo da pesquisa, o uso das informações partilhadas, e o processo de entrevista. O entrevistador garantiu o anonimato e confidencialidade a cada um dos infractores e explicou que as informações fornecidas nunca seriam vinculadas aos seus dados pessoais, e as suas identidades permaneceriam confidenciais. Cada infractor assinou um formulário de autorização e, onde a permissão foi concedida, foi usado um gravador de voz para gravar a entrevista. As autorizações para citações anónimas também foram solicitadas e concedidas na maioria dos casos.

⁶ Esta pesquisa se enquadra no Certificado de Autorização da Comissão de Élica da Universidade de Witwatersrand (HTB / 03/21) parte de um projecto de pesquisa mais amplo com foco em infractores de crimes contra a vida selvagem em diferentes países da África Austrol.

LIMITAÇÕES

Embora todos os esforços tenham sido feitos para garantir que essas entrevistas fossem realizadas de forma academicamente rigorosa, conduzindo as entrevistas para fins de pesquisa, ainda assim tiveram as suas limitações. Por exemplo, as razões para a entrevista podiam ser mal interpretadas pelos infractores, pois podiam ser vistas como interrogatórios. Para reduzir esse viês, o entrevistador assegurou aos infractores que não haveria consequências negativas ou positivas caso os mesmos decidissem participar ou retirarem-se antes ou durante a entrevista. Também foram informados de que qualquer informação partilhada permaneceria anónima e não seria partilhada directamente com as autoridades, mas em vez disso agregada às outras entrevistas e assimilada para retratar tendências. As entrevistas foram semiestruturadas, e o entrevistador tentou desenvolver um relacionamento amigável e colocar os infractores à vontade. Existe o potencial para desonestidade durante o processo de pesquisa, e a TRAFFIC esteve ciente disso durante a fase de análise de dados. A TRAFFIC não conseguiu avaliar a credibilidade do que foi revelado pelos infractores; no entanto, quando disponível, a TRAFFIC comparou as informações fornecidas nas entrevistas com as informações do processo judicial dos infractores, como apelações, acusações e sentenças.

LÍNGUA

Algumas entrevistas foram conduzidas em inglês, embora muitas entrevistas tenham sido conduzidas com o uso de um intérprete nomeado pelo NCS ou contratado por um serviço de tradução profissional (Chinês e português). A TRAFFIC reconhece que dependendo na compreensão do intérprete e do infractor dos. conceitos discutidos em inglês (é possível que o entendimento deles fosse às vezes um tanto quanto rudimentar), questões complexas podem ter sido simplificadas, respostas e declarações podem ter sido perdidas na tradução, como em qualquer entrevista multilíngue.

AMOSTRA

A TRAFFIC entrevistou 45 dos aproximadamente 80 infractores envolvidos em crimes contra a vida selvagem presos por crimes de comércio ilegal de vida selvagem na Namibia. Esses infractores estiveram envolvidos em 31 processos judiciais. Cerca de 60% dos infractores eram co-réus - infractores que foram acusados e condenados no mesmo processo judicial.» As versões dos eventos podem ter diferido entre os co-réus, uma vez que provavelmente desempenharam papéis diferentes e tiveram motivações diferentes, apesar estarem envolvidos no mesmo caso. Portanto, nas entrevistas com co-réus, partes delas foram tratadas de forma independente.

TAXA DE CÂMBIO

Das 45 entrevistas, houve 12 idiomas diferentes: Afrikaans (2), Chinês (2), Inglês (12), Damara (1), Khwedam (1), Nyemba (1), Oshiwambo (3), Português (2), Rukwangali (2), siLozi (17) e Thimbukushu (2). Para para fins de controlo de integridade, foram enviadas para tradução profissional uma amostra de seis transcrições representando seis línguas diferentes (Damara, Oshivambo, Português, Rukwangali, siLozi e Thimbukushu). Não houve diferenças significativas entre a interpretação fornecida durante a entrevista e tradução profissional pós-entrevistas.

A TRAFFIC entrevistou 45 dos aproximadamente 80 infractores envolvidos em crimes contra a vida selvagem presos por crimes de comércio ilegal de vida selvagem na Namíbia. Esses infractores estiveram envolvidos em 31 processos judiciais. Cerca de 60% dos infractores eram co-réus - infractores que foram acusados e condenados no mesmo processo judicial.» As versões dos eventos podem ter diferido entre os co-réus, uma vez que provavelmente desempenharam papeis diferentes e tiveram motivações diferentes, apesar estarem envolvidos no mesmo caso. Portanto, nas entrevistas com co-réus, partes delas foram tratadas de forma independente.

Foi usada a taxa de câmbio interbancária da oanda.com de 1 de Junho de 2020 para todas as conversões NAD/USD neste relatório, salvo nas Tabelas 2 e 4 e indicação em contrário e, que na altura estava a USD1 = NAD0.05691. Para a Tabela 2, a inflação foi contabilizada e os salários foram convertidos em NAD em 2018 para permitir a comparação com os salários médios mensais calculados na Pesquisa Nacional de 2018 sobre a Força Laboral da Namíbia. Para a Tabela 4, as taxas de câmbio usadas para conversão de NAD/ZMW para USD foram feitas usando a taxa do dia da execução da prisão. Tudo isso demonstra o quanto um infractor estava disposto a ganhar pelos produtos da vida selvagem durante aquele tempo.

Com base na lista de infractores fornecida a TRAFFIC pelo NCS presos em Abril de 2019 e condenados por crimes a luz da Norma № 4 de 1975 sobre a
Conservação da Natureza e/ou a Lei № 9 de 2008 relativa aos Produtos da Vida Selvagem Controlados e seu Comércio. Esta lista excluiu os condenados
por crimes relacionados com a pesca, silvicultura ou outros crimes ambientais

n "Co-réus" referem-se às pessoas que são condenadas por um crime derivado da relação existente entre elas, sendo cada uma delas criminalmente responsavel pelo acto constitutivo da infração.

RESULTADOS E DISCUSSÕES QUENZ

DADOS DEMOGRÁFICOS

DOS INFRACTORES ENVOLVIDOS EM CRIMES CONTRA VIDA SELVAGEM

As características demográficas dos infractores foram avaliadas de forma a obter uma melhor compreensão do contexto em que o crime ocorreu (Tabela 1). Esta avaliação permite a criação de perfis com base em género, idade, nacionalidade e escolaridade

TABELA 1

Factores demográficos dos 45 infractores envolvidos em crimes contra a vida selvagem de acordo com sexo, idade (no momento da prisão), o mais alto nível de escolaridade obtido, nacionalidade e dependentes (filhos).

MASCULINO

45 (100%)

IDADE (NO MOMENTO DA PRISÃO)

Desconhecido	1 (2%)
20-29	15 (33%)
30-39	20 (43%)
40-49	9 (20%)
50-59	1 (2%)
Média	34

EDUCAÇÃO (NÍVEL MAIS ALTO FREQUENTADO)

Incerto	9 (20%)
Nunca frequentou a escola	8 (18%)
Escola primária (1ª a 7ª classes)	18 (40%)
Escola secundária (classes 8-12)	9 (20%)
Ensino superior	1 (2%)

NACIONALIDADE

Angolano	5 (11%)
Chinês	3 (7%)
Namibiano	20 (44%)
Zambiano	16 (36%)
Zimbabueano	1 (2%)

DEPEDENDENTES (FILHOS)

0	5 (11%)
1-4	32 (71%)
5-9	6 (13%)
10+	2 (5%)

PRINCIPAIS DESCOBERTAS



TODOS OS INFRACTORES ERAM HOMENS

Todos os infractores eram do sexo masculino e tinham menos de 60 anos. Homens abaixo de 60 anos foram presos, enquanto os homens mais velhos não.



NACIONALIDADES INCLUÍAM NAMIBIANOS

Bem como aqueles de países que fazem fronteira com a Namíbia na Região do Kavango- Zambeze (KAZA) (Angola, Zâmbia e Zimbabué) e da China.



O ESTATO PROFISSIONAL É RELEVANTE

Mais importante ainda, o grau de insegurança financeira/profissional pode ser considerado um potencial motivador para indivíduos que optam por se envolver no comércio ilegal de animais selvagens como fonte de renda.



Todos os infractores entrevistados eram do sexo masculino (Tabela 1). Houve, no entanto, três incidentes em que mulheres estavam supostamente envolvidas. No primeiro incidente, a dona do Lion Panthera era a mãe de um dos transgressores. Ela trabalhava numa estância de caça onde o leão foi legalmente caçado e levou a gordura do animal para casa. Seu filho ouviu-a ao telefone mencionando o uso da gordura como pomada facial. Após regressar ao trabalho, o seu filho e um amigo tentaram vender a gordura. Todos os três foram presos, mas a mãe do infractor foi solta. No segundo incidente, a esposa do infractor foi presa com seu marido, pois os dois estavam num veículo contendo presas de elefante. Após detenção, o infractor e sua esposa passaram nove meses sob custódia. Ela foi solta e o infractor foi acusado e condenado. No terceiro incidente, um criminoso testemunhou a cunhada do seu empregador a ajudar no transporte de carne de búfalos caçados, mas quando a polícia chegou no local, não houve detenção.

IDADE

A maioria dos infractores (35) tinha menos de 39 anos no momento da detenção, cerca de 15 deles na casa dos 20 anos (Tabela 1). Muitos infractores alegaram que foi a primeira vez que se envolveram no comércio ilegal de vida selvagem.

No entanto, as convicções anteriores ou a falta delas não puderam ser verificadas. Pesquisas semelhantes em outros países indicam que jovens caçadores inexperientes têm maior probabilidade de serem detectados por agentes da polícia (Forsyth 1994). No entanto, mais pesquisas são necessárias para confirmar se este é o caso na Namíbia. Todos os infractores entrevistados tínham menos de 60 anos. Em dois casos, os infractores acreditaram que outros suspeitos envolvidos no mesmo crime foram isentos de prisão porque foram considerados "muito velhos" pelas autoridades policiais (Ver "Acusações, Apelações e Resultados" no Capítulo 6).

No primeiro, os infractores alegaram que seus homólogos não foram presos nem formalmente acusados, apesar de alguêm admitir estar em posse de produtos da vida selvagem - um pangolim contrabandeado de Angola para o Rundu na Namíbia. No segundo, um homólogo admitiu ter fornecido duas armas de fogo ao infractor, que foram usadas para caçar um elefante no Parque Nacional de Mudumu, na Namíbia. O homólogo foi rotulado como um "conhecido comerciante de animais selvagens na sua aldeia", de acordo com o infractor. No entanto, sem o conhecimento de qualquer um dos criminosos, há uma variedade de razões pelas quais certos suspeitos não foram presos, acusados e/ou sentenciados, como a falta de evidência. A decisão de processar judicialmente na Namíbia não é exercida e decidida a nível da polícia, mas sim a nível da promotoria (J. Mudamburi, Gabinete do Procurador-Geral, em litt. A D. Prinsloo, Setembro de 2020)

EDUCAÇÃO

Muitos dos infractores (18) concluiram o ensino primário, e menos (9) concluíram o ensino médio e apenas um infractor concluiu

o ensino superior. Dos 22 infractores que admitiram estarem envolvidos com a caça furtiva (ver Figura 3, página 30), 14 não concluiram o ensino médio, enquanto cinco não frequentaram a escola. Pesquisas indicam que indivíduos com níveis mais altos de escolaridade têm maior probabilidade de obter renda através de um emprego sem recorrerem a caça furtiva (Knapp et al., 2017). No entanto, são necessárias entrevistas de acompanhamento para compreender totalmente a influência do nível de escolaridade na obtenção de um emprego que não esteja relacionado com a caça furtiva.

NACIONALIDADE

A maioria dos infractores não eram cidadãos Namibianos (25), Zambianos (16), Angolanos (5), Chineses (3) e Zimbabueanos (1), enguanto 20 infractores eram Namibianos (Tabela 1).

As fronteiras com o Botsuana, Zâmbia e Zimbabue na Região do Zambeze (Figura 1) foram fixadas nos tempos coloniais e foram estabelecidas sem consideração da variedade das tribos locais (Moser, 2008). Indivíduos dos estados vizinhos da Namíbia transitam regularmente para ter acesso a alimentos, escolas e serviços de saúde (Anon., 2020) em cidades como Rundu e Katima Mulilo, visto que são os grandes centros mais próximos da vizinhança no sudeste de Angola e no sul da Zâmbia. Os indivíduos são obrigados a terem passaportes; no entanto, as páginas dos passaportes esgotam-se rapidamente e exigem vários pedidos de renovações, o que acarreta custos financeiros. Nos últimos anos, para aliviar a situação dessas comunidades, indivíduos foram autorizados a cruzar a fronteira para a Namíbia sem passaportes oficiais. No entanto, lhes são exigidos credenciais, que são obrigados a solicitar nos postos de Imigração nas fronteiras conciliadass (K. Nott, NNF, em litt. para D. Prinsloo, Julho de 2020). O uso de credenciais permite que os agentes regulem o movimento de pessoas e serve também para informá-los das restrições de movimento no lado da Namíbia.

Cruzar em qualquer ponto que não seja esses pontos de entrada ou viajar por mais de 60 km do ponto de travessia, se flagrados, resulta numa taxa de imigração ilegal na Namíbia (Ver Anexo 2 para "Lei, Ofensas e Apelações"). Travessias de barco ou através da linha de corte é uma prática comum ao longo da extensa área porosa da fronteira entre os países da KAZA (Anon., 2020).

Três Infractores neste estudo eram chineses e foram condenados por posse ilegal e comércio de chifres de rinoceronte e peles de leopardo, que pretendiam exportar para a China. Em algumas outras entrevistas, foram mencionados individuos ou locais frequentados por chineses. Por exemplo, em uma entrevista, um infractor namibiano indicou que as duas presas de elefantes que ele tentava vender seríam colocadas dentro de um contentor com destino à China. Também explicou que teria perguntado a um amigo da família, que trabalhava para uma construtora chinesa, com quem ele deveria entrar em contacto para comprar essas presas. Em uma entrevista separada, um infractor que vendia um pangolim pretendia encontrar o comprador numa loja localizada num complexo comercial chinês, Dragon City, em Oshikango, norte da Namibia.

EMPREGO E REMUNERAÇÃO

Neste estudo, 34 infractores estavam empregados o no momento de sua prisão, enquanto 11 não tinham emprego. Dos 34 infractores empregados, apenas 13 forneceu informações sobre salários ou vencimentos (Tabela 1).

Muitos infractores (19) relataram que as suas razões para se envolverem no comercio ilegal de vida selvagem eram financeiras (ver "Motivação" no Capítulo 5), para ter dinheiro ou mais dinheiro para sustentar a si e às suas famílias, suplementando as suas rendas actuais ou gerando renda durante uma lacuna entre empregos. Quarenta infractores disseram terem dependentes, dos quais 32 tinham entre um e quatro dependentes (Tabela 1). Dos 19 infractores que denunciaram ter motivações financeiras, 12 tinham um emprego remunerado no momento de sua prisão, enquanto sete não se beneficiavam de renda provida de um emprego. Dos que tinham motivação financeira e trabalhavam no momento da sua detenção (12), quatro estavam Vinculados à um emprego formal, como na indústria de construção e segurança, dois tinham empregos informais, como trabalhar numa loja local e um como mecânico autónomo, e seis tinham empregos vulneráveis, principalmente envolvidos no pastoreio de gado, trabalho esporádicom e agricultura de subsistência. Esses resultados mostram que apenas quatro infractores estavam bem seguros nos seus empregos numa base formal. O número de infractores com motivação financeira com emprego informal (2), emprego vulnerável (6) ou desempregados (7), combinados representam 15 de 19 infractores que foram financeiramente motivados para se envolverem no comércio ilegal de vida selvagem.

O trabalho esporádico incluiu instalação de colmos, remoção de ervas daninhas e fabricação de postes de madeira.

Um posto de fronteira registado é uma passagem de fronteira oficial, mas pode não ser necessariamente registado como um posto completo - em alguns casos, um posto de fronteira pode ser registado para fins de imigração, mas não como alfândega. Além disso, o status do posto de fronteira em um país pode ser diferente do status do posto de fronteira adjacente ao país vizinho (K. Nott, NNF, em litt. A D. Prinsloo, Julho de 2020).

III Num estudo concluído pela Comissão Nacional de Planeamento da Namibia (Anon., 2016a), o emprego foi categorizado da seguinte forma: emprego formal (sectores da agricultura governamental, privado e comercial), emprego informal (pessoas que trabalham para aqueles que são trabalhadores autónomos que recebem rendimentos não tributados) e empregos vulneráveis (agricultura de subsistência, trabalho por conta própria e trabalho familiar não remunerado).





CONSTRUÇÃO E AGRICULTURA Foram os dois principais sectores, nos quais os infractores estavam empregados

TABELA 2

Os valores dos salários revelados pelos infractores (Identidade [ID]) que estavam empregados no momento da prisão.

ID	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	SECTOR	SALÁRIO MENSAL (NAD)	SALÁRIO MENSAL (USD 2018)
1	Trabalhador da construção civil na China	Construção	6,694	507
2	Trabalhador da construção civil na China	Construção	83,716	6,361
3	Guarda	Segurança	1,181	90
4	Inspector de obras	Agricultura	10,994	835
5	Motorista de táxi (Autónomo)	Transporte	9,500	691
6	Fazendeiro (gado, jardinagem)	Agricultura	800	58
7	Pastor de gado	Agricultura	600	44
8	Pastor de gado	Agricultura	350	25
9	Trabalhador ocasional (aração)	Agricultura	700	51
10	Trabalhador da construção civil	Construção	863	63
11	Vende vacas a um matadouro	Agricultura	372	28
12	Pastor de gado	Agricultura	700	51
13	Pastor de gado	Agricultura	1,000	73

DISCUSSÃO

NA NAMÍBIA, QUEM VIVE EM ÁREAS REMOTAS DEPENDE DIRECTAMENTE DA BIODIVERSIDADE PARA SUA SOBREVIVÊNCIA, TAL COMO AGRICULTURA, SILVICULTURA E TURISMO

A MAIORIA DOS INFRACTORES

ERAM CAÇADORES ILEGAIS DE "NÍVEL INFERIOR" E COMERCIANTES

Suas principais fontes de subsistência é o sector agrícola, que é dominado pela agricultura mista de pequena escala e pecuária (Mendelsohn et al., 2009). Outras fontes de receita incluem actividades comerciais, como pequenas lojas e "trabalhos esporádicos", prestando trabalhos em tempo parcial (Kamwi et al., 2015).

De acordo com a Pesquisa Nacional da Força Laboral da Namíbia realizada em 2018, 64% da população total da Namíbia se encontra na faixa etária laboral (> 15 anos), dos quais 71% são economicamente activos e 67% da população economicamente activa está empregada. 23% das pessoas empregadas trabalham no sector da agricultura, silvicultura e pesca, o sector de maior emprego na Namíbia. Perto de um terço da população empregada da Namíbia tem empregos vulneráveis, enquanto quase metade trabalha no sector informal, sector de subsistência ou famílias privadas. O salário médio mensal na agricultura é de NAD3.393 (USD 247); na construção é de NAD5,441 (USD 396), e em residências privadas, NAD1,387 (USD 101). Com base nos salários mensais revelados neste estudo, todos os que trabalhavam na agricultura ganhavam abaixo da média nacional. Um infractor empregado na construção local ganhava abaixo da média nacional, enquanto outro ganhava acima dela. Os infractores com identidade 1 e 2 na Tabela 2 revelaram os seus salários em seu país de origem, a China.

Com base nessas descobertas, a simples situação laboral (empregado versus desempregado) não é o factor discriminador mais essencial na propensão de se envolver no comércio ilegal de vida selvagem. Requer uma consideração mais subtil quanto ao tipo de emprego e rendimento/segurança laboral. Na Namíbia, parece haver uma relação inerente entre o emprego formal e o nível de remuneração. Os contratos formais não só fornecem segurança laboral, como também pagam uma renda muito mais alta do que outras formas de emprego. No entanto, ainda existe um subconjunto de infractores que tinham empregos seguros, regulares e relativamente bem pagos que optaram por tentar lucrar com a actividade criminosa. Esses resultados, portanto, sugerem que alguns indivíduos não estão envolvidos no comércio ilegal de vida selvagem por necessidade imediata, ou como seguro futuro, mas sim como uma simples oportunidade de complementar as suas rendas.

A maioria dos infractores nesta pesquisa podem ser considerados caçadores furtivos ou comerciantes dentro da cadeia de fornecimento. Estavam integral ou parcialmente empregados, mas engajados na caça furtiva/comércio ocasional e de forma oportunista. Poucos poderiam ser considerados caçadores furtivos/comerciantes em tempo integral ou criminosos profissionais. Um nível mais alto de organização foi sugerido por apenas cinco infractores no estudo da Namíbia. Portanto, as descobertas sugerem que tanto os caçadores ilegais quanto os comerciantes representam a maioria dos infractores que estão activamente envolvidos em crimes contra a vida selvagem ou simplesmente que têm uma maior propensão a serem interceptados e presos. Foi observada com todos os três infractores chineses uma actividade de alto nível, que estavam envolvidos em funções como mensageiros, financiadores e facilitadores.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

erto do rio Chob

PRINCIPAIS DESCOBERTAS



ESPÉCIES ENVOLVIDAS

Estes incluíam elefante, rinoceronte, pangolim, leopardo, órix, zebra, búfalo, e leão.



ESPÉCIMES

A maioria dos casos envolveu espécimes comercialmente valiosos, como marfim de elefante e chifre de rinoceronte.



ORIGENS

Quase todos os espécimes12 são originários da Namibia, mas uma das peles de leopardo e dois pangolins vieram da Zâmbia e de Angola, respectivamente.



MERCADO CONSUMIDOR

ATodos os espécimes estavam destinados à venda na Namibia, excepto no caso onde chifres de rinoceronte e peles de leopardo estavam destinados à exportação para a China.



CONHECIMENTO DA AMOSTRA

O nível de conhecimento era bastante limitado em termos de uso de um espécime, valor (preço de venda pretendido) e o processo de como e onde vendê-lo.

ESPÉCIES E ESPÉCIMES

Os infractores foram condenados por caça llegal, comércio e posse de oito especies diferentes em 31 casos: Elefante Africano (14), Rinoceronte Negro e Rinoceronte Branco Ceratotheriun simum (4; colectivamente referidos como rinocerontes), Pangolim Terrestre *Smutsia temminckii* (5), Leopardo *Panthera pardus* (2), Órix. Sul-Africano ou Gazela *Oryx gazella* (2), e casos individuais cada relacionados a Zebra da Planície *Equus quagga*, Búfalo Africano *Syncerus calfer* e Leão (Tabela 3). Um caso envolveu duas espécies diferentes, incluindo leopardo e rinoceronte (Tabela 3).

Em alguns casos, os infractores não caçaram o animal, Os infractores encontraram espécimes como presas de elefante "no mato" ou enterrados no solo, ou as removeram das carcaças de elefantes. Alguns infractores só adquiriram o espécime depois de outros, às vezes desconhecidos dos infractores, já terem colhido esses itens, incluindo peles de leopardo, peles de pangolim e presas de elefante. A maioria dos tipos de espécimes, por número, inclui presas de marfim ou pedaços de marfim seguido por chifres de rinoceronte. Dutros produtos, como pedaços de carne, trombas, cauda e pele também foram removidos dos elefantes depois de terem sido abatidos por causa das suas presas de marfim (Tabela 3). Dois rinocerontes foram explicitamente caçados por causa dos seus chifres, sem qualquer outra parte do corpo ter sido removida. Antílopes, búfalos, zebras e órix foram caçados para subsistência enquanto a carne e a pele de um leopardo foi colhida depois de ter sido abatido a tiro por matar o gado de um infractor. A gordura do leão foi removida de um leão abatido que foi considerado pelos infractores como legalmente caçado é, portanto, não era uma ofensa remover a gordura do animal.

Nos primeiros momentos da rota comercial, todos os produtos da vida selvagem13 adquiridos pelos infractores estavam destinados à venda na Namíbia, com a maioria originários da Namíbia, excepto em dois casos, onde a pele de leopardo era proveniente da Zâmbia e dois pangolins originários de Angola. Havia apenas um caso em que dois tipos diferentes de espécimes, espécificamente chifres rinoceronte e peles de leopardo, destinavam-se à exportação da Namíbia para China (consulte "Locais de Destíno" no Capítulo 3).

Conforme definido pela Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Selvagem Ameaçadas (CITES), um espécime é qualquer animal ou planta, vivo ou morto e no caso de um animal: para as espécies incluídas nos Apéndices I, II e III, qualquer parte facilmente reconhecível ou seu derivado.

Ao ingressarem na rota comercial, os espécimes são denominados produtos da fauna selvagem ou, simplesmente, produtos.

NUMERO DE CASOS DE ACORDO COM A ESPÉCIO

TABELA 3

Tabela mostrando o número de infractores e casos de acordo com as espécies, incluindo os tipos de espécimes, quantidades e fontes; o número de animais caçados e os países de origem, quando conhecidos.

ESPÉCIES	Nº DE INFRACTORES	Nº DE CASOS	TIPO DE ESPÉCIME E QTY		Nº ANIMAIS INDIVIDUAIS CAÇADOS PELOS Infractores entrevistados	FONTE DOS OUTROS ESPÉCIMES	PAÍS DE ORIGEM DOS Espécimes
			Carne	2			
-		14	Peças de marfim	20	4*	31 presas foram encontradas no campo ou colhidas de carcaças existentes.	Namibia
ESPECIES ELEFANTE ELEFANTE BÚFALO CCCC LEOPARDO CCCC LEOPARDO CCCC RINOCERONTE CRIX	18		Presas	39			
FLEFANTE			Caudas	1			
LECTANTE			Trombas	1			
BÚFALO	2	1	Carne (o animal inteiro)	1	1		Namíbia
			Carne (o animal inteiro)	1			
A DOWNER AND THE REPORT OF THE R	4	2	Pele	2	- 1		Zâmbia, Namíbia
JAN LEÃO	2	1	Gordura	1	0	A gordura foi adquirida de um leão que se acredita ter sido legalmente caçado.	Namíbia
ORIX	3	2	Carne (o animal inteiro)	2	2		Namíbia
-	2	4	Animal vivo	3		A pele já estava colhida na hora da aquisição pelo infractor.	Angola, Namíbia
	7	5	Pele	2	- 4		
	5	4	Chifres	5	2		Namíbia
ZEBRA	1	1	Carne (o animal inteiro)	1	1		Namíbia
	Е 3	1	Pele	1	0	Duas peles de leopardo e 14 chifres já tinham sido colhidos	Alexa fictor
LEOPARDO E RINOCERONTE			Chifres	14			Namíbia
TOTAL	45	31		1	15		

* A discrepáncia entre o número de presas e o número de ánimais caçados ocorre porque alguns infractores relataran vender presas recuperadas de carcaças velhas, mas alegaram que não mataram o animal para colher as presas porque já se encontravá morto



IINTENÇÕES E PREÇO

23 infractores pretendiam vender o espécime que haviam adquirido, mas nenhum desses infractores foi bem-sucedido em efectuar a venda antes da sua detenção.

Apesar de entrar em contacto com indivíduos considerados compradores e planos coordenados para encontrarem-se com os mesmos, os infractores foram presos antes, ou à caminho ou no ponto de encontro com seus respectivos compradores. Mesmo que todos os iniciantes soubessem do valor monetário desses produtos selvagens, apenas seis infractores que pretendiam vender os produtos tinham um preço de venda específico em mente (Tabela 4). Em alguns casos, o valor do produto era determinado pelos compradores. Foram feitas ofertas pelos compradores à quatro infractores (rotulados como infractor A2, B, F,e I na Tabela 4), dos quais um infractor recebeu diferentes ofertas de dois compradores diferentes (rotulados como infractor F na Tabela 4). A1 e os infractores A2 eram co-réus, mas um pretendia vender os 2 kg de gordura de leão por NAD10.000, enquanto o outro havia falado com um comprador que ofereceu NAD1.000 por peça num total de sete peças com pesos desconhecidos representando parte dos 2 kg completos. Um criminoso havia caçado ilegalmente um rinoceronte para vender o chifre, mas não sabia o preço que o comprador iria oferecer. Este infractor, no entanto, tinha algum nível de expectativa quanto ao preço, uma vez que afirmou que "se for uma oferta adequada, então obteremos cerca de NAD10.000" (rotulado como infractor I na Tabela 4).

TABELA 4

PREÇO EM (USD) E ANO * ID **ESPÉCIME** PREÇO DE VENDA PRETENDIDO **OFERTA DO COMPRADOR** A1 Gordura de leão (2 kg) NAD10,000 693 (2019) A2 Gordura de leão (por peça, peso desconhecido) NAD1.000 69 (2019) в Marfim (por kg) NAD700 71 (2013) NAD10,000 685 (2016) С Presas de elefante (duas) D Presas de elefante (duas) NAD5,000 343 (2016) Ε Presas de elefante (duas) ZMW5,000 517 (2017) Presas de elefante (duas) NAD10,000 686 (2016) F Presas de elefante (duas) NAD1,000 69 (2016) G Pangolim (pele) NAD5.000 339 (2018) н Leopardo (pele) NAD5,000 348 (2019) 1 NAD10,000 a NAD50,000 Chifre de rinoceronte (por chifre) 858 to 4,292 (2015)

Produtos da vida selvagem e seus preços onde o preço de venda pretendido era conhecido/solicitado pelo infractor ou onde o comprador havia feito uma oferta

* A conversão de NAD / ZMW para USD foi feita usando a taxa do dia da detenção. Dado que essas datas variam, o valor em USD pode ser diferente para produtos da mesma espécie.

PERCEPÇÃO DE USO E DEMANDA DE ESPÉCIMES

Apenas 11 dos 45 infractores relataram conhecer o uso e a demanda das espécies/espécimes selvagens envolvidos nos seus casos (Tabela 5).

TABELA 5

O número de infractores que conheciam o uso e a demanda das espécies/espécimes da vida selvagem em comparação com o número de infractores em casos envolvendo a mesma espécie

ESPÉCIES	(CONFOR	PAÍS DE USO/DEMANDA ME DESCRITO PELOS INFRACTORES)	TOTAL DE № DE INFRACTORES (ENVOLVIDOS COM PRODUTOS DA VIDA SELVAGEM)	Nº DE INFRACTORES Que conhecem USO/Demanda	
-	*2 🍸	MARFIM procurado por Chineses			
	*	MARFIM em demanda na China			
	MARFIM procurado por Namibianos e Congoleses A CARNE é para consumo privado		18	3	
ELEFANTE					
	<u>/</u> v	A TROMBA é usada por curandeiros			
LEOPARDO	A PELE pode	ser usada como decoração de mesas	4	1	
TTA LEÃO	A GORDURA	é usada na medicina tradicional local	2	1	
	ESCAMAS usadas como protecção contra bruxaria e amuletos, usados como pulseira, colar ou cinto em AngolaUsado na medicina tradicional na Namíbia		7	3	
-					
PANGOLIN	1	Usado na medicina tradicional na Zâmbia			
		Procurado por curandeiros tradicionais na Zâmbia			
m	N-	CHIFRE usado na Ásia para medicina			
RINOCERONTE	**	CHIFRE usado na China como medicamento tradicional	8	2	
ÓCITROS ÓRIX BÚFALO E ZEBRA	A CARNE é consumida localmente		7	4	
TOTAL			45	11	

DISCUSSÃO

ELEFANTES E RINOCERONTES FORAM EXPLICITAMENTE VISADOS POR SUAS PRESAS E CHIFRES, SEGUIDOS POR PANGOLINS E LEOPARDOS, AMBOS POR SUAS PELES

A NAMÍBIA É AO MESMO TEMPO PAÍS DE ORIGEM E DE TRÂNSITO

A Namíbia é considerada o país de origem para muitas dessas espécies. O facto de alguns desses produtos terem sido trazidos para a Namíbia de Angola e da Zâmbia para venda indica a importância da Namíbia como um país de trânsito para o comércio ilegal de vida selvagem, com cidades reveladas como centros comerciais (consulte "Locais de Destino" no Capítulo 3). Muitos produtos da vida selvagem foram adquiridos depois de terem sido caçados ou colhidos por outros indivíduos, alguns dos quais não eram do conhecimento do infractor.

A nível local, o conhecimento sobre um recurso é passado de uma pessoa ou comunidade para outra oralmente, o que pode levar ao aumento da extração de recursos (descrito inicialmente por Eriksson et al., 2015). Neste estudo, o nível de conhecimento dos infractores em relação aos produtos da vida selvagem era bastante limitado em termos de uso do produto, valor (preço de venda pretendido), e o processo de como vendê-lo e à quem. No entanto, todos os infractores estavam cientes de que os produtos tinham um valor, e sabiam disso porque outros indivíduos haviam vendido produtos semelhantes. Declarou um infractor:

"EU OUVIA QUE, SE PUDÉSSEMOS VENDER AQUELAS PRESAS DE ELEFANTE, PODERÍAMOS TER DINHEIRO. ENTÃO DECIDI VENDER."- declaração do infractor

Este conhecimento pode explicar o alto número de infractores (73%) que tentaram vender produtos da vida selvagem que sabiam ter valor comercial. Ainda assim, tinham relativamente poucas informações sobre como negociar ou conduzir uma venda que evitasse a descoberta pelas autoridades policiais.

As informações sobre preços de produtos da vida selvagem adquiridos ilegalmente são difíceis de quantificar de forma confiável. Na Namíbia, os valores das presas de elefante confiscadas são calculados de acordo com os preços pagos durante os leilões realizados no Parque Nacional Kruger em 198914 e no primeiro leilão de marfim, realizada em Windhoek, Namíbia, em 2008.15 No leilão da Namíbia, foram vendidos 7.226 kg de marfim, por um total de USD1.186,260, uma média de USD164 por kg.16 Este estudo fornece algumas informações de preços ao nível da venda entre os caçadores ilegais locais, grupos criminosos, intermediários locais e mercados domésticos no país de origem e nos países de origem vizinhos. A discrepância nos preços dos produtos da mesma espécie ou quantidades no mesmo ano são provavelmente causadas pela variação no peso e da qualidade do produto, mas podem indicar um ponto na rota comercial em que o produto trocou de mãos. Esses produtos provavelmente seriam comprados e vendidos repetidamente ao longo do trajecto entre a origem e o destino. A maioria dos criminosos desconheciam os valores dos produtos no comércio legal e, em comparação, os valores solicitados pelos infractores e aqueles oferecidos pelos compradores são baixos. Não saber o valor dos produtos da vida selvagem sugere que não apenas os infractores estão nos níveis mais baixos dos níveis dentro da cadeia de fornecimento, mas que existe uma exploração por parte dos participantes de nível superior. Nenhuma das transações planeadas foram bem-sucedidas; portanto, os preços solicitados e as ofertas propostas não reflectem necessariamente o valor que teriam sido pagos caso não tivesse a intervenção das autoridades de cumprimento da lei.

'T Sas-Rolfes e Fitzgerald 2013).

¹⁴ Conforme referido, por exemplo, no Processo Nº: Kongola Cr. 13/06/2013: "o valor das presas de elefante está de acordo com os preços de mercado mais recentes viz. Maio de 1989 de o leilão de Skukuza do Parque Nacional Kruger."

 ¹⁰ Conforme referido, por exemplo, no Processo Nº: Katima Mülilo Cr. 173/09/2018: "O valor das peças de presa de elefante foi determinado de acordo com o mercado mais recente preços de Agosto de 2008, Windhoek, Leilão da Namíbia."

¹⁶ Os críticos da venda única de marfim de 2008 acreditam que o leilão criou um monopólio intermediário onde a agência Chinesa pagou preços de compra baixos ocasionando, assim, a uma liberação lenta de marfim no mercado a preços de revenda altamente inflacionados para compradores de grandes quantidades (uma alegada marcação de 650%; Christy 2012;

RESULTADOS E DISCUSSÃO ONDE2

PRINCIPAIS DESCOBERTAS



REGIÃO DE ZAMBEZI

A região do Zambeze na Namíbia foi identificada como um ponto de acesso do comércio ilegal de vida selvagem para o comércio de muitos produtos relacionados com vida selvagem.



KATIMA MULILO

De todos os oito casos em que ocorreram incidentes na região do Zambeze, Katima Mulilo foi apontada como o local de destino para os infractores venderem seus produtos.

LOCALIDADES



TRÂNSITO E VENDA

Kongola, Rundu e Windhoek também foram implicados como locais de trânsito ou venda de produtos de vida selvagem.



FONTES DOS PRINCIPAIS PRODUTOS

Os Parques de Bwabwata, Mudumu, Nkasa Rupara e o do Etosha foram identificados como fontes de origem de elefantes, leões, e produtos de rinoceronte.

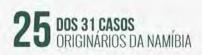
Os locais18 de ocorrência de todos os incidentes (origem, prisão e destino) foram o centro, noroeste e nordeste da Namíbia, sudeste de Angola e sudoeste da Zâmbia (Figura 1), excepto um incidente em que a China foi o destino do produto selvagem.

LOCAIS DE ORIGEM¹⁹

O local de origem para 25 dos 31 casos foi a Namíbia, enquanto cinco casos foi Angola e um caso a Zâmbia. Quatro parques nacionais da Namíbia foram identificados em seis casos como a fonte dos produtos da vida selvagem: Parque Nacional Bwabwata (elefante e leão), Parque Nacional do Mudumu (elefante), Parque Nacional de Nkasa Rupara (elefante) e Parque Nacional do Etosha (rinoceronte).

LOCAIS DE DESTINO20

Os infractores envolvidos em 25 casos relataram que foram presos enquanto viajavam para ou a partir do destino pretendido. Em 23 casos, o destino pretendido era a Namíbia; Contudo, a China e a Zâmbia foram ambas apresentadas como países de destino, pelo menos uma vez cada. Na Namíbia, os infractores de 11 casos descreveram a Região do Zambeze como seu destino ou ponto de venda, oito dos quais especificaram a cidade de Katima Mulilo (Figura 2). Dos 23 casos, a Região do Kavango Leste foi o próximo local de destino mais frequente com cinco casos, especificamente na cidade do Rundu.

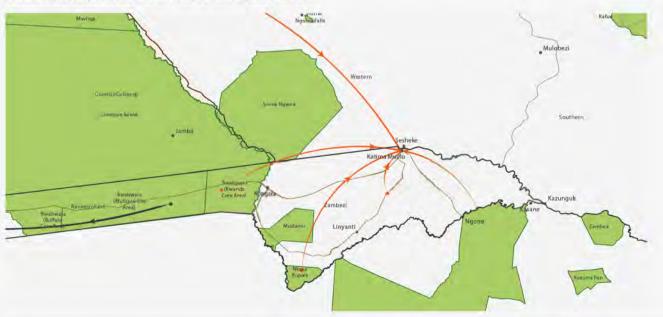


23 DESTINOS NA NAMÍBIA

CHINA E ZÂMBIA TAMBEM FORAM PAÍSES DE DESTINO

FIGURA2

Mapa mostrando a localização do primeiro ponto conhecido na rota comercial e seu destino para os casos na Região do Zambeze onde a cidade de Katima Mulilo foi apontada como um local de destino proeminente.



- Ia A menos que expresso de forma contrária, os locais foram analisados caso a caso para evitar a duplicação dos co-réus entrevistados.
- 19 O local de origem é o primeiro ponto conhecido de uma rota comercial. Este local pode ser considerado um local de origem se o produto tiver proveniência no mesmo local.

20 O local de destino pode ser um local na rota de comercio para o comércio local, ou seja, Katima Mulilo, ou seu destino final, como o mercado consumidor na China.

DISCUSSÃO

A REGIÃO DO ZAMBEZE TEM ROTAS COMERCIAIS SIGNIFICATIVAS LIGANDO OS PAÍSES DA COMUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA ÁFRICA AUSTRAL (SADC), AUMENTANDO ASSIM O COMÉRCIO REGIONAL

KATIMA MULILO DESEMPENHOU UM PAPEL SIGNIFICATIVO COMO PONTO CENTRAL PARA O COMÉRCIO DE UMA VARIEDADE DE PRODUTOS (PELE DE LEOPARDO, PRESAS DE ELEFANTE E PANGOLIM)

A ponte entre Katima Mulilo na Namíbia e o Sesheke na Zâmbia (concluída em 2004) abriu um corredor comercial que encurtou o caminho para as exportações da Zâmbia e da parte sul da República Democrática do Congo (RDC) via Zâmbia e as importações de e para o porto marítimo de Walvis Bay na Namíbia e a Cidade do Cabo na África do Sul.

A ponte de Kazungula (com conclusão prevista para 2020) ligará o Botsuana e a Zâmbia ao longo do Rio Zambeze na travessia de Kazungula, que faz uso de balsas para transportar turistas, moradores e camiões através dos rios (Thompson, 2018). Projectos de posto de fronteira inadequados, infraestruturas de posto de fronteira insuficientes, más condições das estradas e má gestão causam congestionamentos e atrasos, que criam oportunidades para actividades ilegais. Isso inclui o tráfico humano e a importação de bens ilícitos e falsificados, que não são declarados nas alfândegas (Anon., 2016c). Apesar disso, as autoridades alfandegárias detectaram nesses postos de fronteira e apreenderam com sucesso produtos ilegais da vida selvagem, como presas de elefante (Anon., 2016d). Neste estudo, os infractores que atravessaram para a Namíbia ilegalmente foram pegos pelas autoridades logo após a entrada. Em um dos exemplos, um infractor e seis outros da Zâmbia atravessaram o rio Kwando para Angola e, em seguida, ilegalmente para a Namíbia para recolher sete presas enterradas no Parque Nacional de Bwabata. Foram pegos cinco dias depois de entrarem na Namíbia.

Katima Mulilo desempenhou um papel importante como um centro de comércio de uma variedade de produtos da vida selvagem (pele de leopardo, presas de elefante e pangolim) na região do Zambeze, na Namíbia. O papel de Katima Mulilo não é incomum, visto que é um centro importante em geral, para negócios decorrentes do turismo e da circulação transfronteiriça. Sua localização no centro da região KAZA torna-a ideal para a venda de produtos das áreas rurais que a rodeiam. Muitas rotas de contrabando usadas por grupos de caça furtiva para transitarem através da Região do Zambeze e cruzarem as fronteiras são conhecidas pelas autoridades (Nkala, 2018). Como descrito neste estudo, o esforço das autoridades na região do Zambeze resultou em várias prisões de indivíduos com destino à cidade de Katima Mulilo para prática do comércio de produtos da vida selvagem.

RESULTADOS E DISCUSSÃO CONO?

PRINCIPAIS DESCOBERTAS



ENVOLVIMENTO NA CADEIA DE FORNECIMENTO

Os infractores assumiram vários papéis na cadeia de fornecimento do comércio ilegal de vida selvagem, incluindo caça furtiva, comércio, subsistência, viagens (locais e internacionais), facilitação e armazenamento.



CAÇA FURTIVA PROACTIVA/OPORTUNISTA

Alguns caçadores furtivos caçaram eles próprios os animais. Aqueles que não, parecem ter descoberto as carcaças e colheram as presas (no caso dos elefantes) enquanto outros ajudavam os caçadores furtivos, mesmo que não os tenham conhecido antes do incidente.

USO DE CÃES

Os cães foram intencionalmente usados para farejarem órix, mas em alguns casos, os cães descobriram pangolins de forma acidental, alertando assim a presença dos mesmos aos seus donos.

RÁPIDA ACÇÃO DAS AUTORIDADES POLICIAIS

Os agentes da polícia detectaram alguns crimes contra a vida selvagem e prenderam os envolvidos na hora ou alguns dias após o infractor ter adquirido o produto.



ACESSO E EVASÃO

A maioria dos produtos da vida selvagem foi descoberta em veículos, residências e com as pessoas. Esforços concertados para esconder produtos incluíam chifres de rinoceronte escondidos dentro de um pneu sobressalente debaixo do carro e presas de elefante enterradas no chão.



PAPEL DAS DENÚNCIAS ANÓNIMAS

Na maioria dos casos, denúncias, possivelmente de forma anónima ou por meio de informantes, e inspecções de rotina, tanto em controlos rodoviários permanentes como em patrulhas, levou ao maior número de descobertas e prisões.

PAPEL NO COMÉRCIO ILEGAL DE VIDA SELVAGEM

Houve uma série de papéis na cadeia de valor do comércio ilegal de vida selvagem relatado pelos 45 infractores, com alguns infractores participando activamente em uma ou mais dessas funções (consulte a coluna "Participação Activa" na Tabela 5). Outros pretendiam desempenhar papéis específicos, mas foram presos antes de sua(s) função(ões) terem sido cumpridas (ver coluna "Intenção" na Tabela 5). Deslocações para recolher ou entregar produtos de vida selvagem no mercado interno (dentro da Namíbia) foi o papel desempenhado pela maioria dos infractores (35), a intenção de muitos infractores era vender produtos de animal selvagem, mas não foi concretizado (23), Outras funções activas incluíam a recolha de um produto da vida selvagem de uma carcaça descoberta (14), a caça de um animal (12), e viajar além das fronteiras internacionais para recolher/ entregar produtos da vida selvagem (6).

CAÇA FURTIVA

Vinte e dois criminosos estavam envolvidos em casos em que animais foram caçados (Figura 3). Onze admitiram ter caçado o animal eles próprios, mas 12 negaram envolvimento. Dos 11 infractores que caçaram os animais pessoalmente, seis estiveram envolvidos na caça furtiva pela primeira vez. Para os 12 infractores que não caçaram o animal, nove deles conheciam pessoalmente os caçadores furtivos como sendo o seu empregador, associado ou parente ("desconhecido" para um dos infractores). Os produtos de animais que não foram caçados pelo infractor foram derivados de outros formas: dois infractores obtiveram o produto da vida selvagem por meio de caça legal (leão) e quatro revelaram que encontraram as carcaças do animal. Um criminoso foi interceptado e detido por agentes da polícia durante tentativa de caça furtiva de um rinoceronte.

FUNÇÕES NO COMÉRCIO ILEGAL De vida selvagem	DEFINIÇÃO	PARTICIPAÇÃO ACTIVA	INTENÇÃO	TOTA
FONTE				
Colheita	Remoção do produto de uma carcaça existente	14	1	15
Caça furtiva	Matar ou remover um animal selvagem	12	1	13
COMÉRCIO				
Compra Comprar um produto da vida selvagem com dinheiro		1	0	1
Venda	Vender um produto da vida selvagem por dinheiro	0	23	23
SUBSISTÊNCIA (COMO ALIMENTO, MEDI	CINA TRADICIONAL E TROCA LOCALI			
Para o núcleo familiar Consumir produto (s) da vida selvagem a nível familiar		1	2	5
FPara parentes/conhecidos	a parentes/conhecidos Fornecer produtos da vida selvagem para os outros consumirem		2	4
DESLOCAÇÕES				
Domésticas	Fornecer produtos da vida selvagem para os outros consumirem	35	1	36
Internacionais	Viagens incluem a recolha ou entrega de produtos da vida selvagem através de uma fronteira internacional	6	5	11
OUTRO				
Facilitação Participação na organização e no crime (por exemplo servir como motorista, fazer reservas de voos		6	0	6
Armazenamento	Armazenamento do produto por 2 dias	4	0	4

FIGURA 3

Respostas às perguntas relacionadas aos papeis dos infractores e outras pessoas envolvidas em casos de caça furtiva

O ANIMAL FOI CAÇADO ILEGALMENTE?



As técnicas de caça furtiva foram descritas pelos infractores e estas envolvem o uso de cães, armas de fogo, lanças e caça nocturna. Métodos, como armadilhas, redes ou veneno, não foram mencionados pelos perpetradores. Seis criminosos disseram que os seus cães, que irlam acompanhá-los enquanto pastoreavam o gado encontravam e alertavam-lhes sobre a presença de animais selvagens como o pangolim. Em três casos que envolviam órix, os cães foram usados intencionalmente para localizar os animais dentro de reservas privadas. Doze criminosos relataram que armas foram usadas para caçar animais selvagens, como elefantes e rinocerontes. Destes, seis infractores indicaram que fuzis foram usados (um calibre .375), e um afirmou que usou uma espingarda. Quatro criminosos usaram lanças para matar animais selvagens, incluíndo órix (3) e elefante (1). Foram usados motoristas que esperavam em pontos de encontro previamente combinados duas vezes para transportar seus cúmplices na caça furtiva de rinocerontes e seu contrabando, fora de uma área de conservação, por exemplo. Em seis casos, os animais foram caçados à noite. Um machado ou faca foram usados por cinco criminosos para remover o produto da carcaça, e outros cinco removeram o produto sem o uso de qualquer equipamento, por ex. apanharam um pangolím vivo ou desenterraram presas enterradas.

DETECÇÃO E OCULTAÇÃO

Dos 45 infractores, 14 foram presos no mesmo dia em que caçaram, recolheram ou adquiriram o produto de vida selvagem, por ex. um infractor foi preso por um segurança privado de uma fazenda de caça enquanto carregava a carne de órix para o carro depois de o ter atirado fatalmente. Noutro exemplo, um criminoso assumiu o papel de motorista e levou os associados para uma área de conservação onde pretendiam caçar um rinoceronte. Foram bem-sucedidos na caça do rinoceronte e retiraram-lhe o chifre, mas logo após a colecta, o grupo foi detido num controlo rodoviário. Um dos associados do infractor tinha um mandado de captura, o que provocou a revista do carro pela polícia. Nove criminosos foram presos um dia depois de adquirirem o produto de vida selvagem, e outros sete foram presos entre dois e sete dias depois. Três infractores foram detidos mais de sete dias depois, dos quais dois foram presos mais de duas semanas depois. Doze infractores não conseguiam lembrar-se da data do

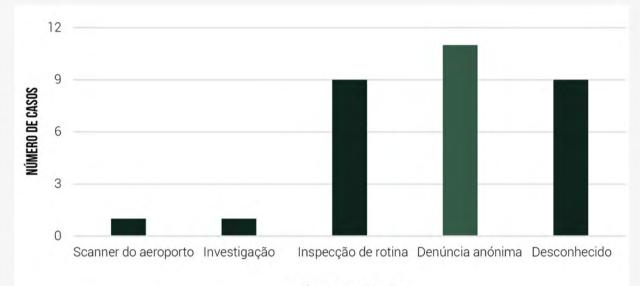
incidente ou a data de prisão, e os registos do processo judicial para estes infractores não estavam acessíveis durante este período de pesquisa. Dos 31 casos, os agentes da polícia descobriram os produtos da vida selvagem em veículos em 13 casos, em residências ou em herdades familiares em 7 casos, no local do crime (in situ) em 3 casos ou na posse do infractor em 3 casos. Em um dos casos os produtos da vida selvagem foram descobertos no aeroporto e noutro foram enterrados. O local da descoberta era desconhecido em outros 3 casos (Figura 4). Houve poucos exemplos de um grande esforço para esconder os produtos da vida selvagem dos agentes de fiscalização. Alguns produtos foram armazenados no porta-malas ou em bolsas dentro de um veículo. No entanto, em duas ocasiões, os produtos foram propositadamente escondidos dentro do pneu sobressalente de um veículo. O terceiro e mais aparente acto de ocultação descrito foi enterrar presas de elefante no chão.



FIGURA 4

O método de ocultação e/ou localização dos produtos da vida selvagem após descoberta pelos agentes

Os infractores relataram como acharam que as autoridades policiais tinham descoberto os seus produtos em 22 dos 31 casos (Figura 5). Acreditam que tenham sido informados por denuncia anónima em 11 casos, enquanto as inspecções de rotina, que incluíam controlos rodoviários permanentes e patrulhamentos, resultaram na prisão dos infractores em 6 casos. Uma investigação activa levou a descoberta de um caso e o uso de scanners de aeroporto (raio-x) a descoberta de outro. Os infractores descreveram os eventos que levaram a sua prisão onde não houve menção de um método de detecção explícito. No entanto, para evitar erros de inferência, foram categorizados como desconhecidos.



MÉTODO DE DETECÇÃO

FIGURA 5

Gráfico de barras mostrando o método de detecção usado para descobrir produtos da vida selvagem.





DISCUSSÃO

A MAIORIA DOS ENTREVISTADOS DEMONSTROU UM ENVOLVIMENTO "OPORTUNISTA" NO CRIME E UM PAPEL DE "NÍVEL INFERIOR"

3 AGIRAM COM MOTIVAÇÕES REACCIONÁRIAS

6 FORAM ATENUADOS POR ALEGAÇÕES DE IINOCÊNCIA E CURIOSIDADE

Considerando a tipologia de "cadeia de fornecimento" apresentada por Phelps et al. (2016), compreendendo colectores, intermediários e consumidores, 30 infractores alinharam-se com o papel de "oportunistas" e seis infractores pareciam alinhar-se com o papel de "subsistência" ou seja, actor-chave, ambos identificados na categoria de "colectores". Três criminosos provavelmente alinharam-se com o papel de "reaccionários", enquanto seis infractores foram atenuados devido à alegação persistente de inocência e curiosidade (consulte "Motivadores" no Capítulo 5). Como destaca Phelps (2016), as funções não se destinam a ser mutuamente exclusivas, mas categorizam padrões-chave em situações de comércio ilegal de vida selvagem. Phelps (2016) postula que a recolha comercial de espécies de alto valor, como elefantes e rinocerontes, pode incluir "colectores profissionais externos, sindicatos criminosos e conexões com a elite política ... [contratação] de residentes para recolher ou orientar os colectores externos". Com base nas respostas das entrevistas, no entanto, o acima pode aplica-se apenas à alguns casos. A maioria dos entrevistados demonstraram um envolvimento "oportunista" no crime e um papel de "nível inferior". As respostas decorrentes deste relatório devem, portanto, ser consideradas em conformidade.

A velocidade da detecção indica a eficácia da aplicação da lei Namibiana na identificação de crimes contra a vida selvagem e na rápida resposta para prender os envolvidos. Embora isso seja visto como indubitavelmente positivo, também pode sugerir que houve menos investigações proactivas bem-sucedidas nas redes que alguns dos infractores forneceram. Tipicamente, a prisão oferece a oportunidade de entrevistar um suspeito a respeito de suas acções e de iniciar uma investigação. Uma investigação proactiva permite o uso de técnicas como entregas controladas, vigilância, análise de dados de telefones celulares e outras acções. As investigações proactivas e os métodos descritos têm como objectivo identificar e, quando possível, deter actores de nível superior ao longo da cadeia de fornecimento do comércio ilegal de vida selvagem e para maximizar as oportunidades de interrupção ao longo da cadeia. Como essas etapas levam tempo, espera-se que as prisões de membros seniores sejam feitas semanas e até meses após o predicado crime ter sido cometido. No entanto, são necessárias mais pesquisas para compreender as taxas de descobertas relativamente ao comércio ilegal de vida selvagem em países vizinhos ou crimes não relacionados ao comércio ilegal de vida selvagem na Namíbia. Uma melhor compreensão dos procedimentos de investigação de acompanhamento faz-se necessário para quaisquer análises posteriores.

O maior volume de descobertas ocorreu por meio de denúncias e pode demonstrar um envolvimento efectivo entre as autoridades de aplicação e cumprimento da lei Namibiana e a comunidade em geral. Esses dados não podem ser usados para determinar se essas denúncias são provenientes de fontes de inteligência humana (informantes) ou referências voluntárias. Ainda assim, houve alguma menção de polícias disfarçados durante entrevistas específicas, o que sugere que as denúncias foram voluntárias. Por exemplo, um infractor acredita que a polícia ouviu uma conversa telefónica entre ele e o comprador por acaso. Em dois casos, o MEFT foi alertado por testemunhas da mesma comunidade dos infractores. Um caso envolveu um infractor que mantinha um pangolim em sua casa e o outro, que carregava presas de elefante. Na Namíbia, as autoridades policiais partilharam com o público os seus dados de contactos e ofertas de recompensas para informações que levem a captura. Esses cartazes podem ser vistos em lugares públicos (por exemplo, Aeroporto Internacional de Windhoek; Figura 6a), e pósteres nas vitrines (por exemplo, Divundu; Figura 6b).



Protect Pangolins

report any suspicious activity

related to the killing or capture of pangolins or the trade in pangolin parts (this includes people asking about pangolins or offering pangolins or pangolin parts for sale)

and receive a

\$ CASH REWARD \$

for information leading to the arrest of culprits or the seizure of pangolins or pangolin products wildlife crime is an economic crime against local communities and the nation



call or send an alert sms to 081 413 2214 081 423 2231 all information will be treated with strict confidentiality



Um póster exposto em vitrines anunciando uma recompensa em dinheiro por informações que levassem à captura de culpados ou à apreensão de pangolins ou de seus produtos, em Divundu

FIGURA 6B

RESUETADOS E DISCUSSAU POROJE

PRINCIPAIS DESCOBERTAS



MOTIVAÇÕES PARA ENVOLVIMENTO

A maioria dos infractores tinha motivação financeira para se envolver no comércio ilegal de vida selvagem, com quatro outras motivações identificadas como: social, nutricional, funcional e curiosidade.

EXPRESSÃO DE ARREPENDIMENTO

Todos os infractores arrependeram-se de se envolverem em actividades ilegais que ocasionou à sua prisão.



CONHECIMENTO DA ILEGALIDADE

A maioria dos infractores sabia que o manuseio de produtos de vida selvagem era ilegal. No entanto, saber disso não os desencorajou de envolverem-se no crime.



OPORTUNISMO

A maioria dos infractores participou do crime de forma não planeada ou de maneira oportunista.

MOTIVADORES

Os infractores foram divididos em categorias com base na sua motivação de envolverem-se no comércio ilegal de vida selvagem (Figura 7). Entre os diferentes motivadores apresentados pelos infractores estavam:

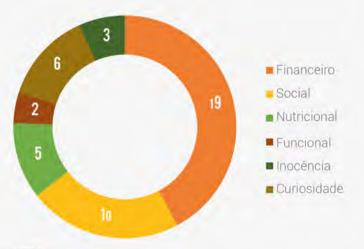


FIGURA 7

Um gráfico mostrando as percentagens de infratores que revelaram sua motivação (sete categorias) para se envolver no Crime contra a Vida Selvagem

MOTIVAÇÕES

FINANCEIRA



A maioria dos infractores tinha motivação financeira para se envolver no comércio ilegal de vida selvagem, com quatro outras motivações identificadas como: social, nutricional, funcional e curiosidade. Os exemplos incluíam o alívio da pobreza, para sustentar eles próprios e à sua família, e para estabilidade financeira (para construir uma nova casa ou uma pequena propriedade).

SOCIAL 10 INFRACTORE

A categoria social inclui dez infractores que se envolveram no comércio ilegal de vida selvagem como um favor à um conhecido, amigo ou membro da família, ou para seguir ordens do seu empregador (por exemplo, para ajudar no transporte de carne de uma carcaça de búfalo que o empregador já havia caçado).

NUTRICIONAL

1 INFRACTORES

A categoria nutricional inclui cinco infractores que pretendiam usar **os produtos para consumo local** em vez de venda posterior.

FUNCIONAL

INFRACTORES

A categoria funcional inclui dois infractores que se envolveram no comércio ilegal de vida selvagem para proteger seus rebanhos ou cães.

CURIOSIDADE

A categoria de curiosidade foi atribuída a seis infractores como se os mesmos não conhecessem a espécie ou produto e tentassem descobrir mais sobre o assunto.

IINOCÊNCIA 9

INFRACTORES

Por último, três infractores alegaram ser inocentes (por exemplo, não sabiam da presença de produtos de vida selvagem dentro da bagagem ou do carro).

ARREPENDIMENTO E REINCIDÊNCIA

Todos os infractores expressaram preocupação quanto ao envolvimento em actividades ilegais que causaram à sua prisão. Treze criminosos relataram que passar um tempo presos longe de suas famílias foi o motivo do arrependimento. Muitos achavam que estavam perdendo tempo estando encarcerados. Alguns criminosos acreditavam que suas famílias teriam problemas financeiros e seus filhos não poderíam frequentar a escola por causa da prisão. Um infractor mencionou o impacto em sua reputação, já que agora será visto como um caçador furtivo. Quando questionados se envolver-se-iam novamente no comércio ilegal de vida selvagem, todos os infractores disseram que não. No entanto, deve-se notar que alguns dos infractores tiveram condenações anteriores relacionadas com o comércio ilegal de vida selvagem (consulte "Condenações Anteriores" no Capítulo 6). As taxas recentes de reincidência para infractores na Namíbia não estavam disponíveis no momento deste estudo.

CONSCIÊNCIA DA LEI E PERCEÇÃO DE RISCO

32 infractores sabiam que possuir produtos específicos da vida selvagem era ilegal antes da sua prisão. Em comparação, nove infractores disseram não saber que a obtenção de produtos da vida selvagem era ilegal em circunstâncias especificas até depois da sua captura. Por exemplo, dois co-réus não perceberam que era ilegal possuir ou vender produtos derivados de um animal que lhes foi dito ter sido legalmente caçado. Alguns não estavam cientes dos ríscos ou consequências associadas ao comércio ilegal de vida selvagem; por exemplo, um criminoso não considerou as consequências de ajudar caçadores de rinocerontes, enquanto outro criminoso não percebeu que ele poderia acabar na prisão se fosse pego caçando um órix.

O alto nível de consciencialização sobre as leis relacionadas com a vida selvagem pelos infratores está em linha com pesquisas semelhantes conduzidas nas

comunidades rurais na Namíbia. Pode ser uma consequência dos altos níveis de engajamento público sobre as questões ambientais em torno do sistema de conservação Namibiano (Kahler e Gore, 2012). Apesar da consciência relativamente alta da ilegalidade dessas actividades, é importante notar que isso não desencoraja os criminosos de se envolverem nos crimes. Dois tipos de pensamento para explicar esse comportamento foram descritos por Kahneman (2011):

o primeiro tipo é rápido, intuitivo e emocional, enquanto o segundo tipo é mais lento, mais deliberado e mais lógico. Decisões activas (tipo dois) derivam de uma análise de "benefícios e custos", que simplifica a pergunta: "os ganhos previstos de uma acção superam os prováveis custos e riscos?" (Kahneman 2011). Neste estudo, a maioria dos infractores conduziu algum nível de pensamento do tipo um e, portanto, é evidente que:

ALGUNS INFRACTORES ENVOLVERAM-SE NO CRIME APESAR DE SABEREM OS CUSTOS/RISCOS,

PRINCIPALMENTE DEVIDO A UMA NECESSIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS (PARA ALIMENTOS, OU DINHEIRO PARA ALIMENTOS, HABITAÇÃO, ROUPAS, ETC.).

OUTROS INFRACTORES PRIORIZARAM UM DESEJO URGENTE DE NÃO DESAPONTAR ALGUÉM IMPORTANTE. AO INVÉS DE SE PREOCUPAREM COM OS POTENCIAIS CUSTOS/RISCOS FUTUROS.

OUTROS INFRACTORES DEMONSTRARAM UMA PERCEPÇÃO DESVIADA DE RISCO/BAIXA EXPECTATIVA

EXPECTATIVA DE QUE SERIAM CAPTURADOS (RELACIONADO A UMA DESCONEXÃO ENTRE CRENÇA E ACÇÃO).

O RESTO DOS INFRACOTRES SENTIRAM QUE OS GANHOS "VALIAM OS RISCOS",

EMBORA NÃO TIVESSEM UMA IDEIA ESPECÍFICA DESSES GANHOS, A NÃO SER UMA PERCEPÇÃO BASEADA NO QUE TINHAM OUVIDO DE OUTRAS PESSOAS. ESTE PENSAMENTO PROVAVELMENTE FOI SEGUIDO COM O PENSAMENTO DE QUE "PROVAVELMENTE" NÃO SERIAM PEGOS

É importante notar que, embora todos os infractores expressaram arrependimento pelos seus crimes, aqueles que expandiram neste ponto explicaram seu arrependimento no sentido pessoal: ou seja, tristeza, vergonha ou incapacidade para ver ou cuidar de sua família. Embora leis regulatórias tais como longas sentenças de custódia, multas e outras penalidades tenham um efeito dissuasor, há também a necessidade de uma comunicação mais pessoal de experiências, histórias reais e contos de advertência. Esta mensagem é fundamental para dissuadir muitos outros em situações semelhantes de cometer crimes contra a vida selvagem.

DISCUSSÃO

EMBORA ALGUMAS DIFERENÇAS PODEM SER VISTAS EM TORNO DA MOTIVAÇÃO PRINCIPAL QUE OS ENTREVISTADOS CITARAM PARA ENVOLVEREM-SE NO COMÉRCIO ILEGAL DE VIDA SELVAGEM, A MAIORIA DOS CASOS INDICOU CONTEXTO SEMELHANTE E MOTIVAÇÕES SOBREPOSTAS

GERAÇÃO DE RENDA OU RAZÕES FINANCEIRAS

CONTINUAM A SER O PRINCIPAL MOTIVADOR

A Namíbia é considerada o país de origem para muitas dessas espécies. O facto de alguns desses produtos terem sido trazidos para a Namíbia de Angola e da Zâmbia para venda indica a importância da Namíbia como um país de trânsito para o comércio ilegal de vida selvagem, com cidades reveladas como centros comerciais (consulte "Locais de Destino" no Capítulo 3). Muitos produtos da vida selvagem foram adquiridos depois de terem sido caçados ou colhidos por outros indivíduos, alguns dos quais não eram do conhecimento do infractor.

Por exemplo, aqueles que relataram que se envolveram no comércio ilegal de vida selvagem por razões "financeiras" também descreveram seu envolvimento como um resultado de pressões sociais, pressões de parentes, ou porque um empregador os instruiu, ou devido a um desejo de "se encaixar" (ou seja, porque isso é o que todos os outros em seu grupo fizeram). Aqueles motivados por uma preocupação "funcional" (para proteger o gado, pessoas, cães ou propriedades), também descreveram aproveitar a oportunidade de satisfazer as necessidades nutricionais comendo parte do animal "caçado". Em um caso, um perpetrador também tentou vender a pele. Essas declarações mostram as complexidades em torno das inter-relações entre diferentes fontes de motivação.

Em comparação, um estudo realizado no Uganda por Harrison et al. (2015) envolveu pesquisadores que entrevistaram informantes e realizou uma revisão da literatura revelando cinco principais motivadores para o envolvimento no comércio ilegal de vida selvagem: para atender às necessidades básicas (subsistência), para gerar renda, além das necessidades básicas (comerciais), em resposta à injustiça percebida, tradições culturais e influência política. O estudo da pesquisa sobre infractores da Namíbia diferia no facto de não haver menção específica de envolvimento no comércio ilegal de vida selvagem devido à percepção de injustiça ou persuasão política. Um estudo semelhante na África do Sul descobriu que a geração de renda foi a principal motivação que influenciou todos os 73 infractores a cometerem crimes contra a vida selvagem (Moneron et al., 2020). Outras motivações reveladas no estudo Sul-africano incluíram oportunismo, uma percepção distorcida de risco, normalização (ilegalidade contestada), alto valor e demanda pelos produtos, falta de alternativas económicas viáveis, pressão dos companheiros, falta de legitimidade estatal, omissão (ou inacção) e oferta de emprego para terceiros (Moneron et al., 2020). Todos os três estudos mostraram que muitas pessoas não têm os recursos de que precisam, bem como o dinheiro para comprá-los. Isso pode indicar que podem ter pouca ou nenhuma opção a não ser recorrer à extracção ilegal de recursos de áreas protegidas.

Os infractores neste estudo exibiram predominantemente atitudes, crenças e valores subjacentes sobre a vida selvagem semelhantes. A maioria dos infractores pareciam acreditar que os produtos da vida selvagem eram caracterizados como recursos naturais a serem explorados ou, nos casos de conflito homem-animal (HWC), eliminados. Essas crenças contrastam com as atitudes conservacionistas que têm sido descritas em outras pesquisas para proteger as espécies, com os animais sendo representativos do patrimônio cultural e uma fonte de perfil ou orgulho nacional e da megafauna que moldam as paisagens locais. No entanto, a amostra de infractores entrevistados pode não ser necessariamente representativa da opinião geral das pessoas na região, que só pode ser estabelecida com uma pesquisa mais ampla de Conhecimento, Atitude e Práticas (KAP).

Abordagens bem-sucedidas para combater o comércio ilegal de vida selvagem devem adoptar uma abordagem holística com o objectivo de unir essas diferentes visões. Esta abordagem deve combinar esforços para garantir uma estrutura legislativa e regulatória robusta, juntamente com oficiais de acusação e aplicação da lei motivados e capacitados, e sentenças e impedimentos adequados com acções que vão "além da aplicação da lei", que envolvem as comunidades em iniciativas de meios de subsistência sustentáveis.

Conforme mencionado em outro lugar, a maioria dos infractores participou do crime de maneira não planeada ou oportunista. Havia uma série de exemplos que incluíam: responder a um pedido de seu empregador para caçar um búfalo; porque os seus cães encontraram um pangolim; porque encontraram presas de elefante, enterradas ou numa carcaça; porque um leopardo atacou o seu gado; ou porque precisavam de comida e viram um órix. Seja qual for a verdade dessas histórias individuais, a importância de considerar os factores ambientais que influenciam as pessoas no dia do acto é evidente. Estratégias preventivas envolvendo ferramentas de tomada de decisão podem ajudar os indivíduos a evitar essas situações (ver "Recomendações" no Capítulo 8).

O tribunal Supremo em Windhoek, Namíbia

RESULTADOS E DISCUSSOES PROCESSOES DUDICAS

ĥ

PRINCIPAIS DESCOBERTAS



ACUSAÇÕES E APELACÕES

Os 45 infractores enfrentaram um total de 92 acusações em sete actos, das quais muitos se declararam culpados. A alegação de culpa e a falta de pedidos de apolo judiciário basearam-se no incentivo de que isso reduzíria o tempo gasto em prisão preventiva ou prisão após a condenação.



SENTENÇA

Cerca de um terço dos infractores (16) foram condenados à prisão directa sem a opção de pagamento de multa.



CONDENAÇÕES ANTERIORES

Apenas cinco infractores admitiram ter condenações anteriores.

Ao longo dos 31 processos judiciais, houve 156 suspeitos₂₁, dos quais 120 foram presos. Cento e onze deles foram acusados, e 98 foram condenados (45 deles foram entrevistados). Razões da disparidade na proporção de suspeitos que não foram presos, acusados ou condenado incluem: a morte do suspeito; o suspeito

fugiu da cena do crime ou fugiu da prisão; as acusações contra o suspeito foram retiradas; o suspeito se declarou inocente e ganhou o caso; e alguns suspeitos foram considerados informantes que foram soltos logo após sua prisão

CONDENAÇÕES ANTERIORES

Cinco infractores revelaram que tinham condenações anteriores, dos quais três tinham condenações relacionadas com a vida selvagem envolvendo a caça ilegal de órix (em três incidentes separados). Um criminoso também foi condenado por caçar ilegalmente um porco-do-mato (Potamochoerus larvatus) quando tinha menos de 18 anos e cumpríu pena em serviço comunitário. Outras condenações anteriores incluiram roubo de gado, tumultos e agressão. 35 infractores relataram não ter nenhuma condenação anterior, enquanto cinco infractores não responderam a esta pergunta. A TRAFFIC não foi capaz de verificar as condenações anteriores mencionadas ou a falta dela.

APELAÇÕES, ACUSAÇÕES E SENTENÇAS

Os 45 infractores enfrentaram um total de 92 acusações em sete actos com as seguintes apelações: Culpado: 78; inócente: 9; e desconhecido: 3 (ver "Apêndice 2" para Leis, Acusações e Apelações). A declaração de culpado e a falta de pedidos de assistência jurídica foi baseada no incentivo de que tal declaração reduziria o tempo de prisão preventiva ou prisão após condenação. As duas leis principais usadas para classificar os infractores como criminosos contra vida selvagem foram a Lei 4 de 1975; Lei de Conservação da Natureza e a Lei 9 de 2008 de Produtos da Vida Selvagem Controlados e seu Comércio. Os crimes sob estas duas leis compreendiam sete e três acusações, respectivamente (Figura 8).

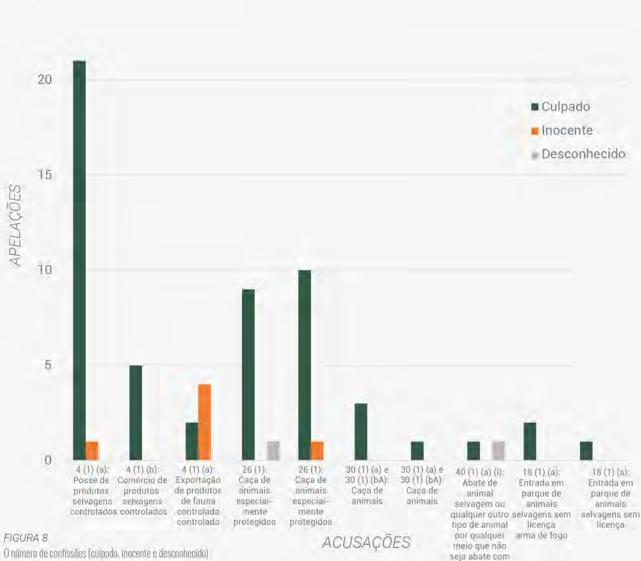
A decisão de processar na Namíbia não é exercida e decidida a nível policial, mas sim a nível da procuradoria (J. Mudamburi, Gabinete do Procurador-Geral, em litt. a D. Prinsloo, setembro de 2020). Em contraste, em dois casos, alguns criminosos acreditaram que a idade desempenhou um papel na decisão de prender ou acusar. No primeiro caso, o infractor alegou que os seus homólogos mais velhos não foram

presos nem formalmente acusados, apesar de um ter admitido à posse do produto da vida selvagem - um pangolim que ele contrabandeou para o Rundu, Namíbia, proveniente de Angola. No segundo caso, um homólogo idoso admitiu ter fornecido duas armas de fogo ao infractor, que foram usadas para caçar um elefante no Parque Nacional de Mudumu, Namíbia, O homólogo foi rotulado como um "conhecido comerciante de vida selvagem na sua aldeia", de acordo com o infractor. No entanto, sem o conhecimento dos infractores, há uma variedade de razões pelas quais certos suspeitos não foram presos, acusado e/ou sentenciados é isso é decidido pelo promotor atribuído ao seu caso. Em um caso diferente, o infractor acreditou que as acusações contra ele "mudaram", por ex. o infractor era um motorista de táxi e foi convidado a apanhar clientes que tinham em sua posse duas presas de elefante e uma balança dentro de mochilas escolares pretas. Assim que detectaram a polícia, os outros escaparam-se enquanto o infractor foi preso. Explicou que por causa da presenca da balanca, o promotor o acusou de negociar, em oposição à posse de produtos controlados de vida selvagem (presas de elefante)

2) 156 suspeitos foram calculados com base no número de indivíduos que os infractores revelaram durante as suas entrevistas

Vinte e sete criminosos foram condenados à prisão ou pagamento de multa, 16 infractores foram condenados à prisão directa e dois infractores foram condenados à prisão e pagamento de multa (Figura 10). Da exportação de produtos da vida selvagem controlada, da qual três infractores (co-réus) foram acusados, tiveram a pena de prisão mais longa (14 anos; Figura 9). O tribunal considera a gravidade da ofensa, seu impacto e explora vários factores agravantes e atenuantes antes da sentença. O impulsionamento por ganhos financeiros para cometer o crime e ter como alvo espécies protegidas

e especialmente protegidas são ambos os factores que aumentam a severidade da sentença. Em casos que envolvem três acusados para um mesmo crime, o efeito composto da condenação em múltiplas acusações pode levar à sentença de prisão directa sem opção de multa. Muitos infractores não foram capazes de pagar multas, algumas tão baixas guanto NAD1, 000 (USD 57) ou NAD2.000 (USD 114), porque não tinham o dinheiro disponível. Isso dá suporte à impressão de que muitos dos criminosos operaram nos níveis mais baixos da hierarquia criminal



25

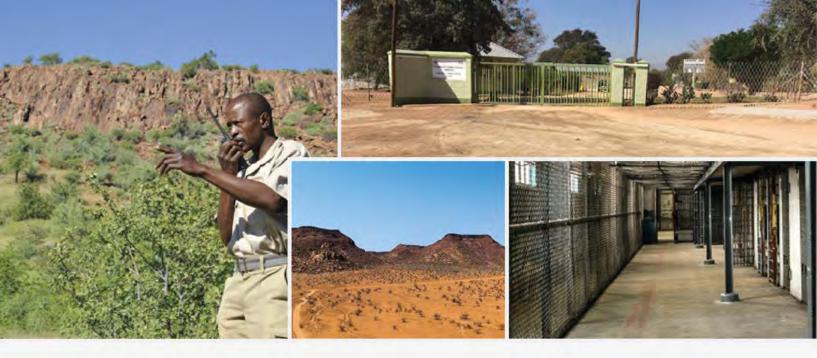
de acordo com as acusações nos termos das principais leis

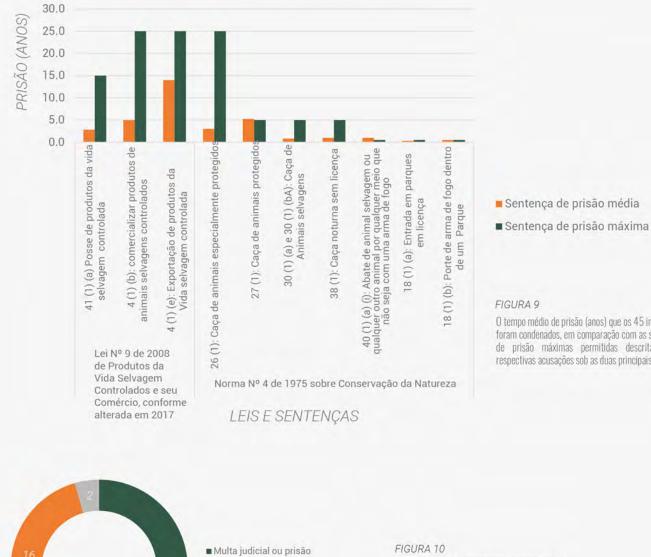
REPRESENTAÇÃO LEGAL

Apenas quatro infractores recorreram a um advogado de defesa. Noutro caso, três infractores usaram três advogados diferentes para representá-los durante o processo judicial inicial e durante o recurso. Um infractor requereu e recebeu assistência jurídica, mas muitos outros não. Os motivos deles incluíam "recorrer a assistência prolongaria o caso","pedi assistência jurídica, mas o

pedido demora multo tempo" ouviu de outros que poderia demorar dois anos "e" apesar de ter pedido assistência jurídica, decidi em contrário porque não guero perder tempo esperando sob custódia". Não foram apresentadas outras razões para não pedirem assistência jurídica.

arma de fogo





- Pena de prisão
- Multa judicial e prisão

O número de infractores de acordo com o tipo de sentença.

O tempo médio de prisão (anos) que os 45 infractores foram condenados, em comparação com as sentenças de prisão máximas permitidas descritas pelas respectivas acusações sob as duas principais leis

DISCUSSÃO

É IMPORTANTE NOTAR QUE MUITOS INDIVÍDUOS SE FAMILIARIZAM COM AS REALIDADES DO SEU ENCARCERAMENTO NOS PRIMEIROS MESES DE CUMPRIMENTO DAS SUAS SENTENÇAS, MUITOS INDICANDO QUE A SEPARAÇÃO DE SUAS FAMÍLIAS E A IMPOSSIBILIDADE DE SUSTENTÁ-LOS SÃO AS PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS DO ENCARCERAMENTO.

Alguns meses na prisão podem ser suficientes para agir como um dissuasor para prevenir a reincidência. Neste estudo, houve um grande número de confissões de culpa. Para crimes contra a vida selvagem em geral, o acusado costuma declarar-se culpado se existe a percepção antecipada de demora para levar o assunto à julgamento (K. Pretorius, Green Law Foundation, comunicação pessoal para D. Prinsloo, Maio de 2020).

Frequentemente, casos complexos de crimes contra a vida selvagem podem levar até um ano antes do início do julgamento. Processos judiciais menos complicados não devem levar mais de quatro a seis meses (Pretorius, 2020). Qualquer período de tempo maior pode ser uma indicação de atraso nos registos do tribunal (Pretorius, 2020). Em geral, quando se trata da lei, "só para fechar o caso" não é uma razão legal justificável em tribunal para que um acusado se confesse culpado, no entanto, há fortes incentivos relacionados a esse motivo. Esses incentivos incluem a diminuição da pena, que é maior quanto mais cedo a pessoa admite a culpa (Helm 2019). Réus que não se confessem culpados podem esperar muito mais semanas sob custódia em pré-julgamento ou prisão preventiva para aguardar o início do julgamento e estão cientes de que poderiam sair da prisão muito mais cedo caso se declarassem culpados (Helm 2019). Esses incentivos são problemáticos, pois podem influenciar desproporcionalmente os réus vulneráveis (Helm 2019), incluindo aqueles que nunca foram expostos a processos judiciais antes. Algumas pesquisas indicam que os réus se confessam culpados o mais rápido possível para não ficarem presos à processos judiciais demorados (Cheng 2013).

Por outro lado, declarar-se culpado é frequentemente usado como uma tática por criminosos organizados, em que um indivíduo se confessa culpado das acusações, resultando na retirada das acusações contra o co-réu (Pretorius, 2020). Um sindicato pode "sacrificar" um membro do grupo de nível inferior, que então assume a responsabilidade por todas as acusações ou as mais graves. Nesse estudo, num dos casos, um co-réu foi inicialmente apresentado para se declarar culpado de todas as acusações. No entanto, este arranjo não foi aceite pela acusação (Pretorius, 2020). Outra tática usada por grupos criminosos organizados é se declarar culpado e solicitar que o assunto seja finalizado no mesmo dia para evitar que a acusação obtenha as condenações anteriores do acusado, o que provaria que não se trata de um infractor primário (Pretorius, 2020).

É imperativo o papel proactivo dos advogados de defesa privados e da assistência jurídica para garantir que a acusação seja mantida nos limites de tempo previsto para evitar que o acusado seja "pressionado" a declarar-se culpado (Pretorius, 2020). Os requerentes devem ser elegíveis para solicitar assistência jurídica, conforme estabelecido nos Regulamentos da Lei 29 de 1990, Assistência Jurídica, conforme alterada pela Lei 17 de 2000, que indica que "Uma pessoa pode qualificar-se a assistência jurídica caso a sua renda mensal, conforme determinado de acordo com as disposições do regulamento (3), não exceda o valor de NAD 3.500..." De acordo com esses regulamentos, a assistência jurídica não é um serviço gratuito, pois "todo requerente que receba assistência judiciária deve contribuir com NAD350." Dado que a maioria dos infractores tinham fontes de renda irregulares, pouco confiáveis e baixas, muitos poderiam ter solicitado assistência jurídica, no entanto, é provável que a motivação financeira para se envolver no comércio ilegal de vida selvagem também significasse que essa contribuição não seria possível. Comparativamente, a assistência jurídica na África do Sul é financiada pelos impostos e, caso um acusado se qualifique, o serviço é totalmente gratuito e o representante legal não pode ser remunerado.22 São necessárias entrevistas adicionais com os infractores para compreender completamente os processos judiciais um tanto insatisfatórios ou as circunstâncias que alguns passaram durante o período de pré-julgamento.

22 *3. Os objectivos da Assistência Jurídica na África do Sul são ... (b) fornecer representação legal as pessoas às custas do estado ... "- Lei 39 de 2014 sobre Assistência Jurídica da Africa do Sul. Os resultados dos processos judiciais reflectem que as autoridades de aplicação e cumprimento da lei e do sistema de justiça usaram todo o âmbito da legislação à sua disposição para acusar, condenar e sentenciar esses infractores. A extensão da sentença depende da gravidade e a pena máxima permitida por lei. Conforme mencionado anteriormente, as sentenças para as principais acusações de crimes contra animais selvagens aumentaram na Namíbia. No entanto, definir sentenças estáticas não permite a diferenciação entre as diferentes motivações e situações económicas dos indivíduos que caçam por subsistência e caçadores ilegais comerciais e sentenças elevadas (Leader-Williams e Milner-Gulland, 1993). Um estudo efectuado na Zâmbia, demonstrou que longas sentenças de prisão não impediram necessariamente o envolvimento de indivíduos em crimes contra a vida selvagem (Leader-Williams e Milner-Gulland, 1993). Essas sentenças podem ser incompreensíveis para muitos indivíduos, especialmente se nunca foram presos, ou não conhecem alguém que foi preso, ou nunca visitaram uma prisão ou nunca viram como uma prisão pode ser pela televisão. É importante notar que muitos indivíduos se familiarizam com a realidades da prisão nos primeiros meses de cumprimento da sentença com muitos indicando que a separação de suas famílias e não serem capazes de apoiá-los como as principais consequências. Mesmo alguns meses na prisão podem ser o suficiente para agir como um dissuasor para evitar reincidência. Portanto, as sentenças alternativas e, posteriormente, os dissuasores devem ser considerados em vez de penas de prisão.



CONCLUSÕES

45 TROCANDO ANOS DE VIDA PELA VIDA SELVAGEM

CONCLUSÕES

Uma vez que as informações sobre a natureza e extensão dos crimes contra a vida selvagem e os infractores que estão envolvidos nesses crimes na Namíbia não estão tão disponíveis, este estudo preenche parcialmente essa lacuna de conhecimento. Fornece uma visão única sobre dados sociodemográficos, locais, psicografia e circunstâncias pessoais que levam ao envolvimento nos crimes e prisão e o modus operandi usado para colher e movimentar produtos ilegais de vida selvagem. Todas essas descobertas podem ajudar os órgãos de aplicação e cumprimento da lei da Namíbia e o judiciário a combater o comércio ilegal de vida selvagem. A análise da sociodemográfica do infractor revelou padrões de comportamento que podem ser usados para definir perfis de infractores distintos, agilizando assim as acções de fiscalização.

Todos os infractores eram do sexo masculino, a maioria tinha dependentes, muitos não concluíram o ensino médio e alguns tinham baixas e irregulares fontes de renda.

Mais da metade dos infractores eram estrangeiros, principalmente de países vizinhos da Namíbia na área da KAZA. A localização de Katima Mulilo perto das fronteiras de três países faz desta cidade o ponto central para o comércio e trânsito de produtos ilegais da vida selvagem. O facto de indivíduos chineses cometerem crimes contra a vida selvagem não é incomum na Namíbia. Em Abril de 2013, foi relatado que muitos cidadãos chineses que foram presos na Namíbia eram culpados de crimes contra vida selvagem (Shapwanale, 2018). Muitos chineses foram presos e formalmente acusados de caça furtiva de rinocerontes e elefantes em escalada na Namíbia, bem como a exportação ilegal de chifres de rinoceronte e marfim (Brown, 2016).

As ferramentas de caça furtiva e de processamento usadas incluem lanças, cães, armas de fogo, facas e machados. Técnicas, como armadilhas, redes ou veneno, não foram mencionados pelos perpetradores. Embora muitos infractores não estivessem pessoalmente envolvidos na morte ou captura dos animais, a maioria estavam envolvidos no transporte de produtos da vida selvagem. O ponto onde as autoridades encontraram os galpões de produtos ilegais (o local da descoberta) diz muito sobre como esses produtos foram transportados. O uso de veículos foi o principal meio de transporte para movimentar produtos de animais ao longo da Namíbia. Este relatório pode ser usado para apoiar as autoridades Namibianas no combate ao comércio ilegal de vida selvagem, porque contém informações detalhadas que podem auxiliar no enfoque dos perfis demográfico, geográfico e fiscalização. Essas informações ajudarão a identificar quem deve ser o alvo dentre os potenciais suspeitos, onde estabelecer controlos rodoviários ou pontos de controlo da polícia, como os perpetradores dos estados vizinhos se movimentam através das fronteiras, e como o contrabando de vida selvagem é ocultado.

Os resultados deste estudo também fornecem informações sobre as histórias pessoais por trás dos crimes contra a vida selvagem. Além da análise demográfica padrão, o estudo explora a psicologia por trás das acções, descrevendo os motivadores e as motivações subjacentes que levam à caça furtiva e engajamento no comércio de vida selvagem. Também destaca a atitude em relação ao risco e desconhecimento das reais consequências da prisão e do processo judicial.

Muitos infractores eram actores de "baixo nível" ou oportunistas tentando melhorar a sua subsistência, sem um senso claro de recompensa ou pontos de encontro para a venda posterior.

Quase todos os criminosos alegaram ser participantes do crime pela primeira vez. Tomadas ao pé da letra, as entrevistas revelaram que muitos criminosos foram vítimas de circunstã cias e situações fora de seu controlo, e muitos não perceberam as implicações que as penalidades, como prisão, teriam sobre si próprios e suas famílias. Para a maioria dos infractores, havia poucas evidências de tendências de violência ou agressividade, hierarquias de sindicatos criminosos ou significantes de personalidade de má intenção habitual sistemático e estruturado. Isso pode não ser reflexo dos principais perpetradores de caça furtiva e do tráfico ilegal em todo o mundo, mas parece ser um reflexo de muitos presos por tais crimes na Namíbia.

É importante notar que, caso os organizadores do comércio ilegal de vida selvagem continuarem a evadir a detecção e a prisão e continuam impunes, muitos indivíduos continuarão a envolver-se no comércio ilegal de vida selvagem e outros podem facilmente substituí-los caso sejam apanhados, condenados e presos. O encarceramento apenas pressiona mais as suas famílias.

"ESTE ESTUDO APRESENTA UMA OPORTUNIDADE PARA DESENVOLVER UMA ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO VISANDO OS MEMBROS DA COMUNIDADE QUE PODEM SER TENTADOS A ENVOLVEREM-SE NO COMÉRCIO ILEGAL DE VIDA SELVAGEM SEM COMPREENDER TOTALMENTE AS IMPLICAÇÕES OU CONSEQUÊNCIAS DE SUAS ACÇÕES

RECOMENDAÇÕES

Os resultados deste estudo oferecem uma visão sobre os perfis sociodemográficos e psicográficos de infractores de baixo escalão, bem como a natureza e o modus operandi de seus crimes. Reduzindo o númerode ofensas criminais que ocorrem poderá, em última análise, exigir uma abordagem mais ampla e holística, além do cumprimento e aplicação da lei conforme o habitual:





Existe um conjunto de legislação em vigor na Namíbia para proteger a vida selvagem. Melhores níveis de interdição e sentenças adequadas reduzirão efectivamente o envolvimento no Comércio Ilegal de Vida Selvagem. Há também a oportunidade do Ministério da Justiça (MoJ) e o NCS, juntamente com penalistas e possivelmente especialistas em comércio de animais selvagens, de revisar a adequação das sentenças e ter em conta se a intenção é punir ou dissuadir. Uma pena de prisão menor e uma alternativa à prisão podem poderão abranger ambas.



O grande volume de processos em andamento causa longos atrasos nos processos judiciais. Esses atrasos previsíveis causa uma pressão aos réus fazendo-os declararem-se culpados, a fim de evitar períodos de detenção ainda mais longos. É necessária uma investigação mais aprofundada para compreender como o sistema de justiça criminal pode ser mais eficiente, o que poderá causar tanto o aumento do número de procuradores e magistrados como também a melhoria dos sistemas e procedimentos.



Vale a pena ser explorada pela Direcção de Assistência Judiciária, a decisão dos infractores de não solicitarem apoio judiciário. Uma das recomendações deste estudo é que a assistência jurídica, necessária para auxiliar as pessoas de baixa renda a apresentar sua defesa em julgamento, seja totalmente gratuita. A "contribuição" obrigatória de NAD350, que efectivamente actua como uma barreira de acesso, deve ser retirada. Neste estudo, o impacto dessa contribuição é que muitos infractores não têm escolha a não ser o de conduzir sua própria defesa, o que se torna uma desvantagem (consulte "Fundamentos, acusações e resultados" no Capítulo 6).

DINÂMICA Do Civs Na Namibia E Além



LIMITANDO O ENVOLVIMENTO INDIVIDUAL

AMOSTRAS Em maior escala

Essas entrevistas fornecem informações sobre a dinâmica do Comércio Ilegal de Vida Selvagem dentro da Namíbia no seu papel de país de origem. Foram obtidas algumas informações sobre o papel dos estados vizinhos da Namíbia; no entanto, isso é insuficiente, e é necessário compreender melhor a dinâmica do comércio transfronteiriço na região KAZA para direccionar as estratégias de prevenção em conformidade. Portanto, recomenda-se que a TRAFFIC expanda esta pesquisa para incluir entrevistas com infractores contra animais selvagens em estados vizinhos e estados consumidores, com ênfase nos infractores em posições superiores na cadeia de abastecimento, como os intermediários que ligam os países de origem, de abastecimento e consumidores. Isso poderia ter como alvo especificamente operativos de alto nível além das fronteiras da Namíbia que até agora escaparam da captura e continuarão com o papel de condutores, facilitadores e promotores do Comércio Ilegal de Vida Selvagem

Com base nos resultados do estudo, a TRAFFIC recomenda que as estratégias projectadas para inibir o envolvimento em crimes contra a vida selvagem incluam intervenções preventivas "à montante". Isso estaria sob o título de estratégias de mudança de comportamento e esquemas de subsistência alternativos complementares que têm o potencial de dissuadir os operativos de nível inferior (tipificados pelos entrevistados neste estudo), de se envolverem em "crimes contra a vida selvagem" (tanto pela necessidade quanto pelas oportunidades impulsionadoras). Esta área de trabalho é descrita em detalhes abaixo (consulte Mudanças de comportamentos como uma estratégia preventiva).

Recomenda-se que futuros estudos semelhantes sejam baseados em amostras de maior escala para permitir análises estatísticas de dados mais robustas.

PERCEPÇÕES DPS E ATITUDES DOS INFRACTORES

Este estudo destacou algumas questões interessantes em termos de percepções e atitudes dos infractores que vale a pena explorar mais, por exemplo, divulgação das mensagens de Transmissão de Mudança de Comportamento (BCC) apropriadas, por meio de grupos de foco qualitativos. Assumindo que poder-se-ia assegurar mais financiamento, mais pesquisas seriam realizadas por organizações experientes para ajudarem a elaborar uma estratégia de BCC visando pessoas que são tentadas a envolverem-se em crimes contra a vida selvagem.

MUDANÇAS DE COMPORTAMENTOS **COMO ESTRATÉGIA PREVENTIVA**

A relevância das abordagens de mudança de comportamento para dissuadir o envolvimento no crime é ainda mais enfatizada no capítulo "Porqué" deste relatório. Focando-se nos motivos do comportamento por trás da decisão de participar em actividades de Comércio llegal de Vida Selvagem, as mensagens devem ser projectadas em torno de cada uma das motivações (financeiras, nutricionais, sociais e funcionais). As comunicações desafiarão os interlocutores a reavaliar as suas avaliações dos potenciais ganhos em relação aos custos/riscos. Essas comunicações podem desenvolver-se em torno de narrativas de advertência criadas em torno da vergonha, culpa, sentimento de tristeza e perda experimentados por aqueles condenados pelos crimes contra vida selvagem. As mensagens também devem abordar as influências sociais, como pressão dos colegas ou dos seus empregadores. Outras abordagens de mudança de comportamento podem ser baseadas nas categorias de motivação, que complementariam "caminhos para o comportamento criminoso"/mapeamento de jornada comportamental.

Os especialistas da BCC podem desenvolver mensagens em formato de materiais educacionais lúdicos divulgados em vários meios de comunicação social de alcance das comunidades, por exemplo:



CONTOS CO-PRODUZIDOS A NÍVEL COMUNITÁRIO COM INFRACTORES REABILITADOS E ADAPTADOS PARA RÁDIO DRAMAS ESTILO "EDUTAINMENT" OU CUBTOS SEGMENTOS NA TV PODEM SEB INCRIVELMENTE IMPACTANTES

OU CURTOS SEGMENTOS NA TV PODEM SER INCRIVELMENTE IMPACTANTES.



DIGRESSÃO DE GRUPOS DE TEATRO LOCAIS PODEM OFERECER PEÇAS E ACTIVIDADES PARTICIPATIVAS, TRABALHANDO ATRAVÉS DE CENÁRIOS DA VIDA REAL E TEATRINHOS QUE EQUIPEM OS MEMBROS DO PÚBLICO COM FRASES E TÁTICAS PARA EVITAR DESAPONTAMENTO CAUSADOS PELA PRESSÃO DAQUELES MAIS PRÓXIMOS DA PRÁTICA OU PARTICIPAÇÃO NO COMÉRCIO ILEGAL DE VIDA SELVAGEM. Essas mensagens de Transmissão de Mudanca de Comportamento (BCC) complementariam as comunicações governamentais existentes que são puramente focadas no conhecimento e na consciencialização, fornecendo informações sobre a lei e as penalidades, concebidas para serem dissuasivas, mas abordando apenas as percepções de "custo" de uma perspectiva unidimensional (financeira). Para os infractores na categoria "funcional" como motivação "principal", seria fundamental garantir que as barreiras à mudança, como a incapacidade de garantir o suficiente para comer e lento/nenhum processamento de pedidos de indemnização aquando da perda do gado, fossem reduzidas. Os caçadores tradicionais podem ser empregues (pelo projecto) como campeões e guardiões das paisagens "vivas" em que caçam, com programas complementares que reconhecem/celebram o significado cultural de seus conhecimentos e habilidades. A mudança de comportamentos, neste contexto do Comércio llegal de Vida Selvagem, também exigiria incentivos (benefícios) e a

de substitutos, comportamentos alternativos ao engajamento no Comércio llegal de Vida Selvagem. Essas intervenções podem incluir esquemas de subsistência, como horticultura/pecuária em pequena escala ou esquemas de microempresas. Outras considerações são descritas em detalhes no relatório intitulado Alternativas de subsistência ao uso insustentável da carne de caça (van Vliet, 2011).

Em conclusão, a realização de pesquisas sobre os infractores fornece uma visão sobre os componentes criminais, geográficos, demográficos, motivacionais e comportamentais dos crimes contra a vida selvagem. Sem as intervenções de mudança de comportamento muito necessárias e opções alternativas de meios de subsistência sustentáveis nas maneiras descritas acima, o crime contra a fauna selvagem continuará dentro e ao redor das áreas protegidas. Este relatório fornece uma base sólida para iniciativas que atendam a essas recomendações.

Membros da comunidade em frente às suas casas na Região do Zambeze

REFERÊNCIAS

Anon. (2016a). As raízes da pobreza. Comissão Nacional de Planeamento da Namibia, pg. 1-67.

Anon. (2016b). Relatório Mundial de Crimes Contra Vida Selvagem: Tráfico de espécies protegidas. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, Viena.

Anon. (2016c). Relatório Anual da Situação das Operações Transfronteiriças. Agência de Transporte Rodoviário Transfronteiriço (CBRTA) Relatório. pg. 23 de 159.

Anon. (2016d). Um Relatório de Projecto de Tipologias Especiais da Caça Furtiva e Comércio llegal de vida Selvagem e Produtos da Vida Selvagem e Branqueamento de Capitais Associado na Região ESAAMLG. Grupo de Combate ao Branqueamento de Capitais da África Oriental e Austral (ESAAMLG). Relatório. pg. 88 de 131

Anon. (2017). Caça Furtiva de Rinocerontes e Elefantes, Comércio Ilegal de Produtos Relacionados à Vida Selvagem e Branqueamento de Capitais Associado na Namíbia. Centro de Inteligência Financeira, Namíbia.

Anon. (2018). Relatório Anual sobre Conservações Comunitárias na Namíbia: O Estado da Conservação das Comunidades na Namíbia; Edição comemorativa do 20º aniversário - 2018. Publicado em conjunto pelo Ministério do Meio Ambiente, Florestas e Turismo (MEFT) e a Associação Namibiana de Organizações de Apoio ao CBNRM (NACSO). Disponível em: http://www.nacso.org.na/resources/state-of-com munity-conservation. 48 páginas.

Anon. (2019a). Reservas Comunitárias Registadas. Associação Namibiana de Organizações de Apoio ao CBNRM (NACSO). http://www.nac so.org.na/conservancies. Visto em 23 de Março de 2020.

Anon. (2019b). Namíbia: Novos Números da Caça furtiva de Rinocerontes e Elefantes, conforme relatado pelo Ministério do Meio Ambiente, Silvicultura e Turismo (MEFT). Atualização de Turismo. http://www.tourismupdate.co.za/article/193297/Namíbia-New-rhi no-and-figuras-caca-elefantes. Visto em 23 de Marco de 2020.

Anon. (2020). Relatório Anual de Combate ao Crime Contra Vida Selvagem na Namíbia 2019. Publicado em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, Florestas e Turismo (MEFT) e a Rooikat Trust. 17pp.

Bessey, K.M. (1985). Revisão da Lei sobre Vida Selvagem: Perfis do Infractor e suas Implicações para a Gestão. Boletim sobre Dimensões Humanas na Vida Selvagem 4 (3): 10–16.

Brown, C. (2016). Uma Carta Aberta ao Embaixador da China na Namíbia, Xin Shunkang, do Director Geral da Câmara da Namíbia para o Meio Ambiente, Chris Brown. DownToEarth. (2017). Cidadãos Chineses Acusados de Conduzir a Vida Selvagem da Namíbia à Extinção. https://www.downtoearth.org.in/news/wildlife-biodiversity/chinese-nationals-accused-of-driving-namibia-s-wildlife-to-extinction-56806 Cheng, K.K. (2013). PRESSÕES PARA ALEGAR CULPAS: Factores que Afetam as Decisões de Apelação nos Tribunais de Magistrados de Hong Kong. Jornal britânico de Criminologia, 53 (2): 257–275.

Clarke, R. (2012). A Oportunidade Faz o Ladrão. Sério? E daí? Ciências Criminais, 1 (3): 1-9.

Crow, M., O'Connor Shelley, T. e Stretesky, P.B. (2013). Crimes de Colarinho Camuflados: Um Exame de Crime Contra Vida Selvagem e Características dos Infractores na Flórida. Deviant Behavior, 34 (8): 635–652.

Eriksson, H., Österblom, H., Crona, B., Troell, M., Andrew, J., Wilen, J. e Folke, C. (2015). Exploração Contagiosa dos Recursos Marinhos. Fronteiras em Ecologia e Meio Ambiente, 13 (8): 435–440.

Harrison, M., Roe, D., Baker, J., Mwedde, G., Travers, H., Plumptre, A., Rwetsiba, A. e Milner-Gulland, E.J. (2015). Crime. Contra Vida Selvagem: Uma Revisão das Evidências Sobre os Motivadores e os Impactos no Uganda. Relatório de Pesquisa IIED, Londres.

Helm, R.K. (2019). Renúncia Restrita de Rireitos de Julgamento? Incentivos para se Declarar Culpado e o Direito a um Julgamento Justo. Jornal de Direito e Sociedade,46 (3): 423-47.

Hübschle, A.M. 2017. A Economia Social da Caça Furtiva de Rinocerontes: Combate pela Liberdade Económica, Caçadores Profissionais e Populações Locais Marginalizadas. Current Sociology, 65 (3): 427–447.

Immanuel, S. (2017). NAD 25 Milhões ou 20 Anos pela Venda Ilegal de Animais Selvagens. The Namibian.

https://www.namibian.com.na/163122/archive-read/N\$25m-or-20-years-for-illegal-wildlife-sales. Visto em 31 de Maio de 2020. Jones, B.T.B., Diggle, R.W. e Thouless, C. (2015). Da Exploração à Propriedade: Turismo com Base na Vida Selvagem e Comunidades nas Áreas de Conservações na Namíbia. In: Van der Duim, R., Lamers, M., and van Wyk, J. (Eds.), Acordos Institucionais para o Desenvolvimento das Áreas de Conservação e Turismo em Unidades de Conservação da África Oriental e Austral na Namíbia. Springer, Holanda. 265pp. Kahler e Gore. (2012). Além da Panela e da Carteira: Factores que Influenciam o Descumprimento das Regras relativas à Caça Furtiva de Vida Selvagem. International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice, 36 (2): 1–18.

Kahneman, D. (2011). Pensando Rápido e Lento. Penguin Books, Londres.

Kamwi, J.M, Chirwa, P.W.C., Manda, S.O.M., Graz, P.F. e Katsch, C. (2015). Modos de Subsistência, Uso da Terra e Mudança na Cobertura da Terra na Região Zambeze, Namíbia.

Leader-Williams, N. e Milner-Gulland, E.J. (1993). Políticas para a Aplicação das Leis sobre a Vida Selvagem: O equilíbrio entre detecção e sentenças no Vale de Luangwa, Zâmbia. Conservation Biology, 7 (3): 611–617.

Mendelsohn, J., Jarvis, A. e Robertson, T. (2009). Atlas da Namíbia: Um Retrato da Terra e do Seu Povo. Ministério do Meio Ambiente, Silvicultura e Turismo (MEFT), Windhoek, Namíbia.

Moneron, S., Armstrong, A. e Newton, D. (2020). As pessoas por detrás da caça furtiva: Entrevistas com infractores condenados na África do Sul. TRAFFIC International, Cambridge, Reino Unido. 38pp.

Moser, J. (2008). Acordos Fronteiriços - Conflitos de Fronteira: Exemplos do Norte da Namíbia. Simpósio sobre "Mudança de Fronteiras: Cartografia nos Séculos 19 e 20 "Portsmouth University, Portsmouth, Reino Unido, 10–12 de setembro de 2008

Nkala, Oscar. (2018). Confissões de um Caçador de Marfim. Oxpeckers Investigative Environment Journalism.

https://oxpeckers.org/2018/08/confessions-of-an-ivory-poacher/. Visto em 31 de Maio de 2020.

Nott, K. (2020). Relatório de Avaliação de Necessidades - Combate ao Tráfico de Recursos Naturais na Conservação Transfronteiriça da Área do Kavango-Zambeze. Um relatório compilado pelo Secretariado da KAZA e pela Peace Parks Foundation.

Paudel, K., Potter, G.R. e Phelps, J. (2019). Aplicação da Conservação: percepções de pessoas detidas por crimes contra a vida selvagem no Nepal. Ciência e Prática de Conservação. Biblioteca Online Wiley.

Phelps, J., Biggs, D. e Webb, E.L. (2016). Ferramentas e Termos para Entender o Comércio Ilegal de Animais Selvagens. Fronteiras em Ecologia e Meio Ambiente, 28pp.

Shapwanale, N. (2018). Empresários Ricos "aliciam" os Indigentes Namibianos a Caçar Rinocerontes para Sindicatos Internacionais. amaBhungane Centro de Jornalismo Investigativo, The Daily Maverick. https://www.dailymaverick.co.za/article/2018-07-27-wealthy-bu sinessmen-presy-on-indigent-namibians-to-furting-rhino-for-international-sindicates /. Visto em 31 de maio de 2020.

Thompson, J. (2018). Nova Ponte de Travessia do Zambeze ao Zimbabué na Redução do Tempo de Inactividade. The Sunday Times. https://www.timeslive.co.za/sunday-times / news / 2018-03-17-new-zambezi-bridge-to-cut-out-zimbabwe-and-cut-down-time /. Visto em 1 de Junho de 2020.

Tumusiime, D.M., Vedeld, P. e Gombya-Ssembajjwe, W. (2011). Contrariando a Lei? Meios de Subsistência llegais em Áreas protegidas no Uganda. Política e economia florestal, 13 (4): 273–283.

Van Schalkwyk, D.L., McMillin, K.W., Witthuhn, R.C. e Hoffman, L.C. (2010). A Contribuição da Vida Selvagem na Utilização dos Recursos Naturais Sustentáveis na Namíbia: Uma Revisão, Sustentabilidade 2: 3479–3499.

Van Vliet, N. (Comp.) (2011), Alternativas de Sustento para o Uso Insustentável da Carne de Caça. Relatório preparado para o Grupo de Contacto da CBD. CBD Technical Series No. 60. Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica (SCBD), Montreal e TRAFFIC, Cambridge. 46pp.

Zacarias, D. A. e Loyola, R. (2017). Capítulo 9 - Como o Ecoturismo Afecta as Comunidades Humanas em Blumstein, D.T., Geffroy, B., Samia, D.S.M., e Bessa, E. (eds.), Promessa e Perigo do Ecoturismo: Uma Avaliação Biológica. Springer, Reino Unido. 185pp

CRÉDITOS DE IMAGEM

Salvo indicação em contrário, todas as imagens são de domínio publico sem restrições, Licença CC2.0.

Unless otherwise stated all images are Non-attribution CC2.0.

PÁGINA CRÉDITO

Сара	Hugh Lippe				
7	Gareth Bentley				
10	A. Walmsley/TRAFFIC				
14	Natasa Adzic				
17	(direita) Bernhard Richter				
19	Kai Collins				
22	(esquerda) Rundu CR 77/8/17				
28	Dominique Prinsloo/TRAFFIC				
32	(inferior e superior esquerdo) Katima Mulilo CR 90/09/13 (direita) A. Walmsley / TRAFFIC				
34	(topo) Dominique Prinslo/ TRAFFIC (em baixo) Helge Denker/Câmara do Meio Ambiente da Namíbia (NCE)				
35	Bernhard Richter				
37	A. Walmsley / TRAFFIC				
39	Bernhard Richter				
42	(esquerda) WWF-Namíbia (canto superior direito) Dominique Prinsloo / TRAFFIC				
44	HandmadePictures				
49	Fernando guevedo				
	1.2014-01-21-21-21-21-21-21-21-21-21-21-21-21-21				

ANEXO I - LEIS, OFENSAS E APELAÇÕES

Tabela que mostra as infrações sob as sete principais leis pelas quais os 45 infractores foram acusados e suas apelações correspondentes.

LEI	SECÇÃO E SENTENÇA	CULPADOS	INOCENTES	DESCONHECIDO	TOTAL
	2: Nenhuma pessoa deve ter em sua posse qualquer arma, a menos que ele/ela tenha uma licença de porte de arma.	6			6
Lei Nº 7 de 1996 Porte de Armas e Munições	33: Sujeito às seções 34 (2) e 44, nenhuma pessoa deve ter em sua posse qualquer tipo de munição a menos que ele/ela tenha posse legal de uma arma capaz de disparar tal munição	4			4
	4 (1) (a): Posse de produtos de vida selvagem controlados	21	1		22
.ei Nº 9 de 2008 sobre Produtos da Vida Selvagem Controlados e seu Comércio,	4 (1) (b): Negociação controlada produtos da vida selvagem	5			5
conforme alterada em 2017	4 (1) (e): Exportação de produtos da vida selvagem	2	4		6
Lei Nº 51 de 1977 sobre Processo Penal	51 (1) (do CPA): Fuga legal à custodia	1			1
ei Nº 7 de 1993 de Controlo le Imigração	6, 7 ou 8: entrada na Namíbia em qualquer lugar que não seja o porto de entrada	13			13
	26 (1): Caça de animais selvagens especialmente protegidos	9		1	10
	27 (1): Caça de animais selvagens protegidos	10	Ű.		11
	30 (1) (a) e 30 (1) (bA): Caça de animais selvagens	3			3
Norma Nº 4 de 1975 de	38 (1): Caça noturna sem permissão	1			1
Conservação da Natureza	40 (1) (a) (i): Matar animais selvagens ou qualquer outro animal selvagem por qualquer outro meio além de arma de fogo	1		τ	2
	18 (1) (a): Entrar num parque sem licença	2			2
	18 (1) (b): Entrar num parque em posse de arma de fogo	1			1
Lei Nº 29 de 2004 de Prevenção do Crime Organizado	6 lido em conjunto com 1, 8 e 11: branqueamento de capitais: Aquisição de receitas provenien tes de actividades ilegais		3		3
Norma Nº 3 de 1962 sobre l Ivasão	1 (1) (a) ou (b): Qualquer pessoa que sem a permissão (a) do ocupante legal de qualquer terreno ou (b) do proprietário ou pessoa responsável por qualquer terreno entra ou lá permanece será culpado de uma ofensa	1		1	2
	Total	80	ŷ	3	92

A TRAFFIC é uma organização não governamental líder que trabalha globalmente contra o comércio ilegal de animais e plantas selvagens no contexto da conservação da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável.

PARA MAIS INFORMAÇÕES CONTACTE: TRAFFIC Global Office David Attenborough Building Pembroke Street Cambridge CB2 3QZ UK

+44 (0)1223 277427 traffic@traffic.org traffic.org

Instituição Britânica de Caridade Registada sob nº 1076722, Sociedade Limitada Registada nº 3785518.





